

Diagnóstico Ninistério Púlolico Pulolico do Trabalho

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Secretaria da Reforma do Judiciário

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 3º andar, Sala 324

CEP 70.064-900, Brasília-DF, Brasil

Fone: 55 61 3429-9118

Correio eletrônico: reformadojudiciario@mj.gov.br

Internet: www.mj.gov.br/reforma

Distribuição gratuita Tiragem: 500 exemplares

Editado por Margareth Leitão Impresso pela Gráfica Cidade

A transcrição e a tradução desta publicação são permitidas, desde que citadas a autoria e a fonte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Ministro de Estado da Justiça Márcio Thomaz Bastos

Secretário de Reforma do Judiciário Pierpaolo Cruz Bottini

Chefe de Gabinete José Junio Marcelino de Oliveira

Diretor do Departamento de Política Judiciária Marivaldo de Castro Pereira

> Coordenadora da Chefia de Gabinete Ana Teresa Iamarino

Assessora da Secretaria de Reforma do Judiciário Angélica Batista Junger do Prado



Procuradora-Geral do Trabalho Sandra Lia Simón



Presidente da ANPT Sebastião Vieira Caixeta



Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Kim Bolduc

Consultores: Maria Tereza Aina Sadek e Fernão Dias de Lima

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	7
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A REFORMA DO JUDICIÁRIO	9
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: O SUCESSO DO CRESCIMENTO E O DESAFIO DE SUPERAR LIMITAÇÕES ESTRUTURAIS	11
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:	11
UMA NECESSIDADE INADIÁVEL	15
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: UMA CARACTERIZAÇÃO	19
PARTE 1 - ANÁLISE QUANTITATIVA DOS DADOS INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
I - INTRODUÇÃO	23
II - ESTRUTURA	
II.1. PESSOAL	
II.2. ORÇAMENTÁRIA	
III - ANÁLISE COMPARATIVA COM A JUSTIÇA DO TRABALHO	
III - ANÁLISE COMPARATIVA COM A JUSTIÇA DO TRABALHO PARTE 2 - O PERFIL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABAI	
III - ANÁLISE COMPARATIVA COM A JUSTIÇA DO TRABALHO PARTE 2 - O PERFIL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABAI CARACTERIZAÇÃO E OPINIÕES	.HO:
III - ANÁLISE COMPARATIVA COM A JUSTIÇA DO TRABALHO PARTE 2 - O PERFIL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABAI	.HO: 51
III - ANÁLISE COMPARATIVA COM A JUSTIÇA DO TRABALHO PARTE 2 - O PERFIL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABAL CARACTERIZAÇÃO E OPINIÕES I - INTRODUÇÃO	. HO: 51
III - ANÁLISE COMPARATIVA COM A JUSTIÇA DO TRABALHO	51 53 55
III - ANÁLISE COMPARATIVA COM A JUSTIÇA DO TRABALHO	51 53 55 63
III - ANÁLISE COMPARATIVA COM A JUSTIÇA DO TRABALHO	51 53 55 63
III - ANÁLISE COMPARATIVA COM A JUSTIÇA DO TRABALHO	.HO:5153636768
III - ANÁLISE COMPARATIVA COM A JUSTIÇA DO TRABALHO	.HO:5153636767
PARTE 2 - O PERFIL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABAI CARACTERIZAÇÃO E OPINIÕES I - INTRODUÇÃO	51 53 55 63 67 68 70 74
PARTE 2 - O PERFIL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABAI CARACTERIZAÇÃO E OPINIÕES I - INTRODUÇÃO	.HO: 51536367687074
PARTE 2 - O PERFIL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABAI CARACTERIZAÇÃO E OPINIÕES I - INTRODUÇÃO	.HO:51536367707478
PARTE 2 - O PERFIL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABAI CARACTERIZAÇÃO E OPINIÕES I - INTRODUÇÃO	.HO: 5153636770747885
PARTE 2 - O PERFIL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABAI CARACTERIZAÇÃO E OPINIÕES I - INTRODUÇÃO	.HO:515363677074788686
PARTE 2 - O PERFIL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABAI CARACTERIZAÇÃO E OPINIÕES I - INTRODUÇÃO	.HO:51556768707478858992

APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Ministério Público um dos papéis mais importantes para a manutenção do Estado de Direito, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

No exercício dessas atribuições, o "parquet" destacou-se em nossa sociedade pela sua seriedade e pelos grandes serviços prestados para a construção da cidadania brasileira, baseada em princípios republicanos, participativos e democráticos.

Nesse contexto, a atuação do Ministério Público do Trabalho - MPT assume relevância inquestionável, tendo em vista sua importância para a concretização e proteção dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis, oriundos das relações laborais.

Como reflexo desse trabalho, podemos ressaltar as centenas de ações promovidas pelo órgão no combate às fraudes e dissimulações, realizadas no âmbito das relações trabalhistas para burlar não apenas o fisco, mas também os direitos e garantias trabalhistas consagrados pelo ordenamento. O mesmo destaque merece ser dado à atuação do Ministério Público do Trabalho no combate à discriminação contra trabalhadores, bem como na defesa do meio ambiente de trabalho e na erradicação do trabalho infantil.

Por fim, destaca-se o brilhantismo da atuação da entidade no combate ao trabalho escravo, o que pode ser aferido pela sua disposição na concretização de parcerias junto aos órgãos do Poder Executivo e da sociedade civil para a erradicação desse tipo de prática.

Como resultado dessas parcerias, podemos destacar as ações integradas realizadas no âmbito do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, as quais foram responsáveis pela libertação de mais de vinte mil trabalhadores submetidos ao regime de escravidão, assegurando a todos eles o recebimento das verbas trabalhistas devidas pelos infratores. Merece destaque o significativo aumento dessas ações no último triênio, quando estas, mais do que dobraram, refletindo a prioridade atribuída pelo Ministério Público do Trabalho à erradicação do trabalho escravo.

Temos a plena convicção de que a continuidade do êxito da atuação do Ministério Público do Trabalho depende essencialmente da estrita observância de sua autonomia e independência funcional. Da mesma forma, temos consciência da importância das parcerias firmadas entre essa instituição, o Poder Executivo e a sociedade civil para a potencialização dos resultados positivos, obtidos no combate às infrações cometidas contra a liberdade e dignidade dos trabalhadores e a busca da justiça nas relações de trabalho.

É acreditando nesse trabalho e dando continuidade aos nossos esforços para a melhoria do sistema de justiça brasileiro, que elaboramos o presente diagnóstico, cujo objetivo é retratar a realidade do Ministério Público do Trabalho, reunindo um conjunto de informações, que será essencial para o desenvolvimento do debate em torno dessa nobre instituição e, conseqüentemente, para a construção de novas alternativas para o seu fortalecimento e planejamento.

Márcio Thomaz Bastos Ministro da Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A REFORMA DO JUDICIÁRIO

O desenvolvimento de políticas públicas para aprimorar e desenvolver o sistema judicial exige o conhecimento sobre a atual situação das instituições que contribuem para a realização da Justiça. Desta forma, não há como definir estratégias de reforma da prestação jurisdicional sem compilar e sistematizar dados e informações sobre o funcionamento dos órgãos que compõem o sistema judicial.

Diante disso, o Ministério da Justiça, através da Secretaria de Reforma do Judiciário, vem elaborando análises sobre os diversos setores da Justiça brasileira. Os diagnósticos do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, dos Programas de Solução Extrajudicial de Conflitos, dos Juizados Especiais Cíveis e dos Modelos de Gestão de Justiça na América Latina, são exemplos de instrumentos importantes para a compreensão dos problemas e para o desenho de soluções concretas e factíveis para o aprimoramento da atividade de distribuição de Justiça.

No sentido de completar esta tarefa de conhecimento das instituições que compõem o sistema judicial nacional, apresentamos, em conjunto com os organismos que subscrevem o presente trabalho, um diagnóstico do Ministério Público do Trabalho, que se propõe a avaliar a estrutura destas instituições e o perfil de seus membros.

O Ministério Público do Trabalho é instituição fundamental para a proteção dos interesses do trabalhador e para a prevenção e erradicação de formas aviltantes de exploração de mão de obra. Seu papel para a consolidação da cidadania e para a concretização de direitos fundamentais, portanto, é evidente.

O fortalecimento do Ministério Público do Trabalho, o desenvolvimento de estratégias para sua interiorização e o planejamento de estratégias para sua consolidação passam, primeiramente, pelo conhecimento de sua estrutura, de seus principais problemas e de seus pontos fortes. Somente através de um diagnóstico preciso era possível elaborar um plano de expansão da instituição com base em parâmetros racionais e objetivos. O diagnóstico que ora se apresenta é pioneiro no Brasil e na América Latina, não só em extensão, mas em detalhamento e em sua preocupação de trazer à tona o perfil dos membros da instituição, que revela o lado humano destes homens e mulheres que dedicam-se à proteção da lisura na relação de emprego e de trabalho. Esperemos que seja um instrumento capaz de orientar os órgãos gestores da instituição, e em especial, o Conselho Nacional do Ministério Público, para a sua consolidação, tão importante para a garantia dos pilares de um Estado Democrático de Direito.

Pierpaolo Cruz Bottini Secretário de Reforma do Judiciário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: O SUCESSO DO CRESCIMENTO E O DESAFIO DE SUPERAR LIMITAÇÕES ESTRUTURAIS

A Constituição Federal de 1988 deu novo perfil ao Ministério Público brasileiro, incumbindo-lhe como missão a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Essa missão constitucional nada mais é do que fazer do Ministério Público uma instituição do Estado com o poder-dever de defender a sociedade, funcionando, inclusive, como verdadeiro órgão de fiscalização dos Poderes constituídos.

A alteração trazida pelo constituinte atingiu a própria estruturação do Ministério Público, notadamente em três frentes: a) desatrelou-o do Poder Executivo, dando-lhe independência funcional, como princípio institucional; b) reservou aos seus membros as mesmas garantias destinadas aos Magistrados (vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídios) e c) prestigiou a sua atuação não-penal, ao dar status constitucional à ação civil pública e ao inquérito civil, ambos previstos e regulamentados na Lei n. 7.347/85.

De todos os ramos do Ministério Público brasileiro, o que teve sua atuação modificada de maneira mais radical foi o Ministério Público do Trabalho, que passou de uma atribuição eminentemente parecerista, "custos legis", junto aos Tribunais do Trabalho para uma atribuição órgão agente, investigativa, como verdadeiro defensor dos direitos humanos decorrentes das relações laborais.

Para adequar-se às novas demandas e cumprir sua missão constitucional, o Ministério Público do Trabalho vem, desde 1988, promovendo adaptações internas variadas.

Primeiro, foram definidas as metas prioritárias institucionais, democraticamente escolhidas pelo Colégio de Procuradores (órgão que engloba todos os membros do Ministério Público do Trabalho). Referidas metas abrangem matérias comuns em todo o País, que demandam a nossa atuação diária e que exigem a definição de estratégias coordenadas e harmônicas para uma melhor efetivação dos direitos protegidos. São elas: a erradicação

do trabalho escravo, a erradicação do trabalho infantil e a proteção do trabalho do adolescente, o combate à discriminação nas relações de trabalho, a defesa do meio ambiente do trabalho e da saúde do trabalhador, o combate às fraudes nas relações de trabalho (para coibir o uso de expedientes que tenham por objetivo desvirtuar verdadeira relação de emprego, como as cooperativas fraudulentas, os falsos estágios, as terceirizações irregulares, a transformação de pessoa física em pessoa jurídica, entre outros) e o combate às irregularidades trabalhistas na Administração Pública.

Segundo, foi necessária a nossa adequação geográfica. Antes de 1988, como a nossa atuação era parecerista e junto aos Tribunais, o Ministério Público do Trabalho localizava-se apenas nas cidades que sediavam Tribunais do Trabalho, tanto o Tribunal Superior do Trabalho - TST como os Regionais. Com a atuação, o órgão agente cresceu de forma avassaladora, a nossa atuação no primeiro grau de jurisdição trabalhista era junto às Varas do Trabalho. Daí, em 2001, inicia-se administrativamente o processo de interiorização, legalmente reconhecido e ratificado pela Lei n. 10.771, de dezembro de 2003, que criou 100 (cem) Ofícios de Interiorização e mais 300 (trezentos) cargos de Procurador do Trabalho, exatamente para concretizar essa descentralização. Além de facilitar a nossa atuação no primeiro grau, aproximando o Procurador do Juiz do Trabalho, o processo de interiorização facilita o acesso do cidadão e deixa o Membro do Ministério Público do Trabalho mais inserido na comunidade, de forma a melhor desenvolver suas atribuições, por melhor compreender as peculiaridades locais.

E terceiro, foi necessária uma estruturação administrativa, com mais dedicação da Administração no estabelecimento de um orçamento digno e condizente com as atuais necessidades. Na parte material, ainda há muito a alcançar, mas os progressos são sensíveis e concretos. O maior problema que atravessa o Ministério Público do Trabalho, hoje, é no que diz respeito ao pessoal. É absolutamente insuficiente o número de servidores para atender às demandas institucionais. O problema é grave e não tem solução a curto prazo. Apresentamos ao Procurador-Geral da República, Chefe do Ministério Público da União e que tem legitimidade para apresentar todos os projetos de lei para criação de cargos, anteprojeto de lei com a criação de mais de 2.000 cargos de servidores, para que alcancemos a mesma estrutura de pessoal hoje encontrada no âmbito do Ministério Público Federal. Até o presente momento, no entanto, a proposta de projeto de lei não foi apresentada no Congresso Nacional.

O Ministério Público do Trabalho atravessa um outro grave problema, como carreira: foram criados 300 (trezentos) cargos de Procurador do Trabalho para concretizar o processo de interiorização, mas não foram criados cargos de Procurador Regional e nem de Subprocurador-Geral, imprescindíveis para dar vazão às novas demandas. Também apresentamos ao Procurador-Geral da República, anteprojeto de lei com a proposta de criação de cargos nesses dois graus de carreira, que tampouco foi encaminhado ao Congresso Nacional.

Apenas com a estruturação adequada do Ministério Público do Trabalho haverá efetivas condições para o cumprimento da relevante missão constitucional de salvaguarda dos direitos humanos decorrentes das relações de trabalho.

Por isso, nós, Procuradores do Trabalho, louvamos a iniciativa do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Reforma do Judiciário, de elaborar o presente diagnóstico, a fim de mostrar à sociedade, com transparência, o funcionamento da nossa instituição. Dá-nos, ainda, a oportunidade, de fazer conhecer a nossa realidade no contexto do Estado brasileiro, para que seja possível o aperfeiçoamento das atribuições institucionais e a melhoria do sistema de justiça brasileiro. Afinal, é absolutamente ultrapassada aquela visão de que o Direito do Trabalho abrange apenas meros direitos individuais passíveis de transformação em pecúnia. Na sociedade moderna, as lesões decorrentes das relações de trabalho violam verdadeiros direitos humanos, bastando conferir as metas prioritárias do Ministério Público do Trabalho para comprovar essa afirmação.

Esse diagnóstico, portanto, é um instrumento que possibilitará a construção de melhores e novas alternativas para a instituição do Ministério Público do Trabalho, a fim de que, no desempenho das suas atribuições, efetivamente se concretize o princípio da dignidade da pessoa humana, inclusive daquela que desenvolve suas atividades no mundo do trabalho.

Sandra Lia Simón Procuradora-Geral do Trabalho

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: UMA NECESSIDADE INADIÁVEL

O Ministério Público do Trabalho - MPT vem, continuamente, passando por extraordinárias transformações. Originariamente, constituía-se de agentes diretos do Poder Executivo, com função eminentemente parecerista. Funcionou como órgão de controle das entidades sindicais e agiu como inibidor dos conflitos coletivos, reprimindo greves, autuando como instrumento do modelo corporativo idealizado por Vargas.

Embora integrante do Ministério Público da União - MPU desde a Lei Orgânica de 1951, a mudança mais radical veio com o advento da Carta Política de 1988. Na nova conformação constitucional, o Ministério Público, nele incluído o do Trabalho, ostenta a relevantíssima função de defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Torna-se, assim, o verdadeiro advogado da sociedade.

Com a Constituição de 1988, de todos os ramos, foi o Ministério Público do Trabalho que, com mais intensidade e profundidade, se modificou. Ao contrário dos demais que titularizavam a ação penal pública e atuavam freqüentemente na primeira instância como parte, o Ministério Público do Trabalho funcionava, quase exclusivamente, nos segundo e terceiro graus de jurisdição. Com a atual Carta e principalmente com a Lei Complementar n. 75/1993, avolumou-se a sua atuação como Promotor de Justiça na primeira instância da Justiça do Trabalho. A partir desse novo aparato constitucional e legal, a função institucional de defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos torna-se preponderante, porém sem abandonar-se à intervenção nos processos, quando o interesse público a exigir.

Nesse contexto, a recente Emenda Constitucional n. 45 vem fortalecer ainda mais o Ministério Público, consolidando e aprofundando sua equiparação com a Magistratura, já delineada na Carta de 1988. Os membros do "parquet" passam a ostentar todas as vedações e prerrogativas dos juízes, inclusive a paridade vencimental. É criado o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP à semelhança do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a finalidade de zelar pela probidade, eficiência e legalidade dos atos

administrativos, além de servir como órgão coordenador e de planejamento estratégico do "parquet" em nível nacional. Amplia-se a competência da Justiça do Trabalho, com reflexos diretos na atividade do Ministério Público do Trabalho, que agora se espraiam para todas as relações de trabalho, não se limitando ao vínculo formal de emprego.

A atuação prioritária do Ministério Público do Trabalho, atualmente, dá-se na promoção dos direitos fundamentais mais variados, como a luta pela erradicação do trabalho escravo; o combate ao trabalho infantil; a repressão a todas as formas de discriminação ilícita; a exigência do meio ambiente do trabalho hígido; a repressão às falsas cooperativas de mão-de-obra; a promoção da moralidade administrativa.

Nesse diapasão, o movimento de interiorização, iniciado com a aprovação da Lei n. 10.771/2003, torna-se muito mais premente, exigindo a organização de Procuradorias do Trabalho nos municípios, mais próximas da população, onde ocorrem as lesões aos interesses e direitos da sociedade.

Este novo quadro institucional reclama ajustes na estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, notadamente no que concerne ao aparelhamento material e ao novo dimensionamento de servidores e membros. O Diagnóstico do Ministério Público do Trabalho representa, neste contexto, ferramenta imprescindível para que o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP desempenhe sua mais relevante tarefa constitucional, que é o planejamento estratégico do Ministério Público. A partir dos dados levantados, poderá o Conselho, calcado inclusive em comparações com os demais ramos do Ministério Público da União, preparar as medidas legislativas para corrigir as distorções constatadas.

O diagnóstico revela, de plano, a necessidade de aumento do número de servidores para o Ministério Público do Trabalho. A proporção de servidores por Procurador é de 2,58. Bem inferior, por exemplo, à do Ministério Público Federal - MPF, que gira em torno de seis servidores por Membro¹. A disparidade é ainda muito maior quando comparada com a Justiça do Trabalho, que tem 11,4 servidores por juízes, como demonstrou o diagnóstico.

^{1.} Dados constantes do Anteprojeto de Lei encaminhado ao Procurador-Geral da República, mas até o momento não foi apresentado ao Congresso Nacional.

O estudo revela também que a estrutura da carreira está comprometida. Houve um aumento na quantidade de Procuradores do Trabalho, primeiro nível da carreira, sem a correspondente adequação nos níveis superiores, havendo necessidade de criação de cargos de Procurador Regional e Subprocurador-Geral, nos termos do Anteprojeto de Lei já encaminhado à Procuradoria-Geral da República, mas não apresentado ao Congresso Nacional. O atual quadro praticamente inviabiliza a promoção, cuja perspectiva não é inferior a vinte anos para quem ingressa hoje no Ministério Público do Trabalho.

Importantes dados surgiram também na pesquisa de opinião realizada entre os membros do Ministério Público do Trabalho. Embora baseada em amostragem, traz dados importantes como a média de idade dos membros, que é de 40,6 anos. Revela ainda que os Procuradores têm consciência das mazelas e problemas relacionados à atuação funcional, bem assim do seu relevante papel que desempenham perante a sociedade. Nesse contexto, é praticamente unânime a rejeição ao nepotismo (95,2%).

Destacamos também, com satisfação e com muito entusiasmo para continuar trabalhando, que a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT obteve a melhor avaliação, "praticamente unânime", entre todas as entidades pesquisadas, com 96% de notas "muito bom" e "bom".

Parabenizamos a Secretaria da Reforma do Judiciário, na pessoa do Secretário Pierpaolo Bottini, pela iniciativa deste diagnóstico e à equipe da Professora Maria Tereza Sadek pela coordenação da pesquisa. A Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho se orgulha de ter participado deste esforço, ciente de que o resultado será muito útil para o início do planejamento estratégico do Ministério Público do Trabalho. Trabalharemos esse objetivo juntos com a Administração Superior do Ministério Público da União e com o CNMP.

Sebastião Vieira Caixeta Presidente da ANPT

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: UMA CARACTERIZAÇÃO

A Constituição de 1988 alçou o Ministério Público a uma posição de extrema relevância no sistema de justiça e no cenário político. A instituição foi engrandecida em suas atribuições, transformando-se, em conseqüência, em ator público de primeira grandeza. O texto constitucional conferiu à instituição amplas obrigações, contemplando desde sua função mais tradicional — a ação penal — até a defesa de variados direitos sociais, sejam eles difusos, coletivos ou individuais homogêneos.

Para a correta apreensão desse leque de competências, deve-se considerar o fato de que os direitos constitutivos da cidadania foram significativamente alargados. Aos clássicos direitos de natureza individual — os direitos civis e políticos — foram incorporados aos direitos supra-individuais ou sociais. Desta forma, o Ministério Público é chamado a agir em novas áreas, cabendo-lhe salvaguardar e proteger interesses e direitos legalmente previstos, protegendo-os de abusos do poder, tanto por parte do Estado como de particulares.

Ademais, desde a Constituição de 1988, o Ministério Público é uma instituição independente, não se vinculando a nenhum dos poderes do Estado, seja o Executivo, o Legislativo ou o Judiciário, possuindo garantias de autonomia tanto administrativa como funcional. Seus princípios de organização coincidem com aqueles previstos para o Poder Judiciário: direito de apresentar proposta orçamentária; de propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos e serviços auxiliares, provendo-os por intermédio de concurso público de provas e títulos; seus integrantes não respondem a outros poderes e instituições e gozam das mesmas prerrogativas dos membros do Poder Judiciário, como a vitaliciedade, a inamovibilidade e a irredutibilidade de vencimentos.

Os textos legais, tanto a Constituição como legislações infraconstitucionais, propiciaram que o Ministério Público se convertesse em uma instituição fundamental do sistema de justiça, cabendo-lhe papel relevante no controle das demais instituições e na defesa da cidadania. Em decorrência, a instituição tornou-se co-responsável por políticas públicas e agente de inclusão social.

A pesquisa aqui apresentada, partindo do reconhecimento do significado do Ministério Público, tanto para a ordem democrática como para a proteção dos direitos coletivos e na investigação às infrações, às leis, tem por objetivo traçar um perfil de quem são os integrantes dessa instituição e como se posicionam em relação a temas importantes.

A partir de questionários enviados a todos os integrantes do Ministério Público do Trabalho foi possível construir um primeiro retrato. De forma bastante simplificada pode-se dizer que as características majoritárias encontradas entre os integrantes do Ministério Público do Trabalho são: predominância do gênero feminino, de brancos, meia idade, filhos de pai com escolaridade de nível superior, provenientes de famílias com 4 filhos, casados ou com união estável, com 1,4 filhos, católicos, não participantes de ONGs, com experiência profissional antes de ingressar no Ministério Público do Trabalho, não prestaram outros concursos públicos ligados ao Direito, não possuem parentes nas diversas carreiras jurídicas, portam título de especialização, não exercem o magistério. Esses traços de natureza demográfica e sociológica são completados com uma série de posicionamentos sobre questões relativas à própria instituição, ao sistema de justiça e à esfera pública.

Por fim, deve ser enfatizado que se trata da mais ampla investigação desta natureza. Seus resultados, certamente, poderão contribuir não apenas para ampliar o conhecimento sobre o Ministério Público do Trabalho, mas também para seu aperfeiçoamento.

> Maria Tereza Aina Sadek Professora do Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo

PARTE 1

ANÁLISE QUANTITATIVA
DOS DADOS INSTITUCIONAIS
DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO TRABALHO

Diagnóstico
Ministério
Púlolico
Pulolico
do Trabalho

I - INTRODUÇÃO

O Ministério Público do Trabalho - MPT é um dos ramos do Ministério Público da União, que também compreende o Ministério Público Federal, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O Ministério Público do Trabalho atua junto à Justiça do Trabalho, emitindo pareceres nos processos judiciais e atuando na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais, indisponíveis oriundos das relações de trabalho. As atuações prioritárias da instituição são a erradicação do trabalho infantil e do trabalho escravo, o combate às fraudes nas relações de trabalho (falsas cooperativas, terceirizações ilícitas, estágios dissimulados, transformação de pessoa física em pessoa jurídica, dentre outros), combate às irregularidades trabalhistas na Administração Pública, combate à discriminação nas relações de trabalho e defesa do meio ambiente do trabalho.

Compõem o Ministério Público do Trabalho a Procuradoria-Geral, com sede em Brasília/DF, 24 Procuradorias Regionais, das quais 23 estão sediadas nas capitais dos Estados, a exceção da Procuradoria Regional da 15ª Região, que possui sede na cidade de Campinas/SP e 51 Ofícios de interiorização, órgãos que integram a estrutura das Procuradorias Regionais do Trabalho e, geralmente, estão instalados no interior dos Estados, a exceção dos ofícios instalados em Macapá, Palmas, Boa Vista e Rio Branco, capitais de Estados que não sediam Procuradorias.

Assim, os Estados do Acre, Amapá, Roraima e Tocantins têm seus territórios inseridos na circunscrição abrangida por Procuradorias instaladas em outros Estados: o Acre está inserido na circunscrição da Procuradoria Regional da 14ª Região, sediada em Porto Velho, Rondônia; o Amapá encontra-se na circunscrição da Procuradoria Regional da 8ª Região, instalada em Belém, no Pará; Roraima situa-se na área de circunscrição da Procuradoria Regional da 11ª Região, sediada em Manaus, no Amazonas, e Tocantins é abrangido pela Procuradoria Regional da 10ª Região, situada em Brasília, no Distrito Federal.

Tabela 1 - Distribuição das Procuradorias e áreas de abrangência².

Regiões/Sede	Circunscrição	População*
PRT 1ª - RJ	RJ	152,04
PRT 2ª - SP	SP*	199,13
PRT 3ª - MG	MG	189,94
PRT 4ª - RS	RS	107,26
PRT 5 ^a - BA	BA	136,82
PRT 6ª - PE	PE	83,24
PRT 7ª - CE	CE	79,77
PRT 8 ^a - PA	PA/RR	73,98
PRT 9ª - PR	PR	101,35
PRT 10 ^a - DF	DF/TO	35,45
PRT 11ª - AM	AM/AP	35,21
PRT 12ª - SC	SC	57,74
PRT 13 ^a - PB	РВ	35,68
PRT 14ª - RO	RO/AC	21,92
PRT 15 ^a - CAMP	SP*	199,13
PRT 16 ^a - MA	MA	60,22
PRT 17ª - ES	ES	33,52
PRT 18ª - GO	GO	55,08
PRT 19 ^a - AL	AL	29,81
PRT 20 ^a - SE	SE	19,35
PRT 21ª - RN	RN	29,62
PRT 22ª - PI	PI	29,77
PRT 23 ^a - MT	MT	27,49
PRT 24ª - MS	MS	22,31
PGT	Nacional	1.815,83

Fonte: PGT/SRJ, 2006

Os membros que atuam nas Procuradorias Regionais do Trabalho podem dividir-se entre Procuradores do Trabalho e Procuradores Regionais do Trabalho. O primeiro grupo (Procuradores do Trabalho) compreende os membros do Ministério Público do Trabalho que possuem atuação majoritária no primeiro grau de jurisdição trabalhista, ou seja, perante as Varas do Trabalho; enquanto o segundo grupo (Procuradores Regionais do Trabalho) é integrado por membros

 ^{*}Número total de habitantes dividido por 100.000. Estimativa da população para o ano de 2004 elaborada pelo IBGE.

que atuam, predominantemente, no segundo grau de jurisdição trabalhista, ou seja, perante os Tribunais Regionais do Trabalho. Os membros que atuam na Procuradoria Geral do Trabalho são os Subprocuradores-Gerais do Trabalho, com atribuições perante o Tribunal Superior do Trabalho.

A Procuradoria Regional da 2ª Região abrange os municípios situados na região metropolitana de São Paulo, mais os municípios de Bertioga, Cubatão, Guarujá, Ibiúna, Praia Grande, Santos e São Vicente. Os demais municípios do Estado de São Paulo situam-se na circunscrição da Procuradoria Regional da 15ª Região.

II - ESTRUTURA

II.1. Pessoal

Conforme os dados referentes ao ano de 2005, o Ministério Público do Trabalho possui 645 cargos de membros, dos quais 516 estão ocupados (365 Procuradores do Trabalho, 127 Procuradores Regionais e 24 Subprocuradores-Gerais), equivalendo a 80% dos cargos existentes. Em 2005, existiam, portanto, 129 cargos vagos de Procurador do Trabalho (número já superior, em virtude da Lei n. 10.771/2003, que criou mais cargos de Procurador do Trabalho, a saber: 50 para 2006, 40 para 2007 e 35 para 2008, de maneira que o número de membros do Ministério Público do Trabalho, após a total implementação da referida Lei, será de 746).

Dentre as Procuradorias Regionais, apenas a da 14ª Região, que abrange os Estados de Rondônia e do Acre, possui todos os cargos preenchidos, seguida pela Procuradoria Geral do Trabalho com 24 de seus cargos preenchidos.

Os menores índices de cargos preenchidos foram identificados nas Procuradorias Regionais da 7ª, 17ª e 16ª Regiões (Sedes, incluídos os Ofícios), que abrangem os Estados do Ceará, Espírito Santo e Maranhão, respectivamente, apresentando proporções de cargos preenchidos inferiores a 64% dos cargos existentes, ficando muito abaixo da média nacional (80%), conforme tabela 2 a seguir.

No que concerne à distribuição dos cargos do Ministério Público do Trabalho, é importante ressaltar, que os cargos de Procurador Regional do Trabalho não estão vinculados a cada uma das Procuradorias, pois os mesmos acompanham seus ocupantes em caso de remoção, tornando variável o número de cargos existentes em cada Procuradoria e permitindo sua concentração nas regiões mais procuradas pelos membros da carreira, como pode ser constatado nas Procuradorias Regionais de São Paulo, Bahia, Rio de Janeiro, Paraná, Distrito Federal e Rio Grande do Sul, as quais possuem número de Procuradores Regionais bem superiores à média verificada nas demais Procuradorias.

Regiões/ N° de Cargos Preenchimento Ocupados Sede % Cargos PRT 1ª - RJ 56 84,9 66 PRT 2ª - SP 74 60 81,1 PRT 3ª - MG 49 38 77,6 PRT 4ª - RS 51 37 72,6 PRT 5ª - BA 27 40 67,5 PRT 6ª - PE 20 15 75,0 PRT 7ª - CE 13 8 61,5 23 19 82,6 PRT 8ª - PA PRT 9ª - PR 45 36 80,0 PRT 10ª - DF 29 93,6 31 PRT 11ª - AM 11 9 81,8 PRT 12ª - SC 24 83,3 20 9 PRT 13ª - PB 11 81,8 PRT 14ª - RO 8 8 100,0 PRT 15^a - CAMP 51 41 80,4 PRT 16a - MA 11 7 63,6 PRT 17ª - ES 10 16 62,5 12 PRT 18ª - GO 14 85,7 9 PRT 19ª - AL 8 88,9 PRT 20ª - SE 9 8 88,9 11 8 PRT 21ª - RN 72,7 8 PRT 22ª - PI 11 72,7 PRT 23ª - MT 12 9 75,0 PRT 24^a - MS 10 90,9 11 24 PGT 24 100,0 Total 645 516 80,0

Tabela 2 - Distribuição dos membros do Ministério Público do Trabalho - Ano 2005.

Fonte: PGT/SRJ, 2006

Diante dessa flutuação, pode-se afirmar que os dados abaixo apenas retratam a realidade da distribuição dos cargos no Ministério Público do Trabalho relativa ao ano de 2005, tendo em vista a possibilidade de remoção de Procuradores Regionais, depois do período aferido.

Dessa forma, pode-se afirmar que em 2005, o Ministério Público do Trabalho possuía uma média de 2,9 Procuradores do Trabalho para cada Procurador Regional, sendo as proporções mais altas identificadas nas Procuradorias Regionais da 15ª, da 19ª e da 16ª Regiões, que abrangem, respectivamente, a cidade de Campinas e os demais municípios situados fora dos limites da Grande São

Tabela 3 - Distribuição dos cargos do Ministério Público do Trabalho - Ano 2005.

Regiões/ Sede	Membros Ativos	Subprocu- rador Geral	Procurador Regional	Procurador do Trabalho	Proc. Trabalho/ Regional
PRT 1ª - RJ	56	-	13	43	3,3
PRT 2ª - SP	60	-	24	36	1,5
PRT 3 ^a - MG	38	-	7	31	4,4
PRT 4ª - RS	37	-	11	26	2,4
PRT 5ª - BA	27	-	14	13	0,9
PRT 6ª - PE	15	-	7	8	1,1
PRT 7ª - CE	8	-	3	5	1,7
PRT 8 ^a - PA	19	-	4	15	3,8
PRT 9ª - PR	36	-	12	24	2,0
PRT 10 ^a - DF	29	-	11	18	1,6
PRT 11ª - AM	9	-	-	9	-
PRT 12ª - SC	20	-	5	15	3,0
PRT 13 ^a - PB	9	-	-	9	-
PRT 14ª - RO	8	-	-	8	-
PRT 15 ^a - CAMP	41	-	5	36	7,2
PRT 16ª - MA	7	-	1	6	6,0
PRT 17ª - ES	10	-	2	8	4,0
PRT 18ª - GO	12	-	3	9	3,0
PRT 19 ^a - AL	8	-	1	7	7,0
PRT 20 ^a - SE	8	-	-	8	-
PRT 21ª - RN	8	-	2	6	3,0
PRT 22ª - PI	8	-	2	6	3,0
PRT 23 ^a - MT	9	-	-	9	-
PRT 24ª - MS	10	-	-	10	-
PGT	24	24	-	-	-
Total	516	24	127	365	2,9

Fonte: PGT/SRJ, 2006

Paulo, os Estados de Alagoas e Maranhão, as quais apresentaram médias superiores ou iguais a 6,0 Procuradores do Trabalho para cada Procurador Regional.

Enquanto isso, as menores proporções foram identificadas nas Procuradorias Regionais da 5ª e da 6ª Regiões, que abrangem, respectivamente a Bahia e Pernambuco e apresentaram menos de 1,2 Procuradores do Trabalho para cada Procurador Regional.

Na análise dos dados sobre a proporção de membros inativos sobre o número de ativos, o Ministério Público do Trabalho apresentou em 2005, um quadro de inativos equivalente a 14,5% do quadro de ativos.

As proporções mais altas de inativos foram verificadas nas Procuradorias Regionais da 7ª e da 1ª Regiões, que abrangem, respectivamente, os Estados do Ceará e do Rio de Janeiro e apresentaram quadro de inativos superior a 30% do quadro de membros ativos.

A análise dos dados demonstra que as Procuradorias Regionais instaladas mais recentemente ainda não possuem membros inativos, conforme demonstra a tabela 4 a seguir.

Tabela 4 - Distribuição dos cargos do Ministério Público do Trabalho Ano 2005.

Regiões/ Sede	Ativos	Inativos	Inativos/ Ativos %
PRT 1ª - RJ	56	18	32,1
PRT 2ª - SP	60	14	23,3
PRT 3ª - MG	38	6	15,8
PRT 4ª - RS	37	11	29,7
PRT 5 ^a - BA	27	3	11,1
PRT 6ª - PE	15	3	20,0
PRT 7ª - CE	8	3	37,5
PRT 8ª - PA	19	3	15,8
PRT 9 ^a - PR	36	3	8,3
PRT 10ª - DF	29	2	6,9
PRT 11 ^a - AM	9	1	11,1
PRT 12ª - SC	20	2	10,0
PRT 13 ^a - PB	9	1	11,1
PRT 14ª - RO	8	-	-
PRT 15 ^a - CAMP	41	5	12,2
PRT 16ª - MA	7	-	-
PRT 17ª - ES	10	-	-
PRT 18ª - GO	12	-	-
PRT 19ª - AL	8	-	-
PRT 20 ^a - SE	8	-	-
PRT 21ª - RN	8	-	-
PRT 22ª - PI	8	-	-
PRT 23ª - MT	9	-	-
PRT 24ª - MS	10	-	-
PGT	24	-	-
Total	516	75	14,5

Fonte: PGT/SRJ, 2006

No que concerne à análise da evolução dos vencimentos dos membros do Ministério Público do Trabalho, foi constatado um forte aumento no período compreendido entre 2001 e 2005. Em 2001, o vencimento médio da carreira era de R\$ 10.288,56, valor que atingiu a média de R\$ 21.394,54, no ano de 2005, o

que equivale a um crescimento superior a 97%, conforme demonstram as tabelas 5 e 6.

A tabela 5 (abaixo) aponta os salários pagos em cada Procuradoria e sua evolução durante o período de 2001 a 2005.

2003 Regiões/Sede 2001 2002 2004 2005 PRT 1ª - RJ 10.340,03 13.998,82 18.766,14 18.673,26 21.353,16 PRT 2ª - SP 10.364,35 13.882,86 19.395,44 19.292,48 21.513,68 10.268,70 PRT 3ª - MG 21.272,39 13.804,56 19.684.66 19.762,18 PRT 4ª - RS 10.520,92 14.422,43 19.756,44 19.968,16 21.410,03 PRT 5ª - BA 10.888,62 14.967,82 20.900,45 20.837,73 21.667,54 PRT 6ª - PE 11.092,04 15.080,65 21.953,14 22.185,72 21.521,72 PRT 7ª - CE 10.729,51 14.923,28 18.551,28 17.867,81 21.420,40 PRT 8ª - PA 10.536,70 14.358,03 20.481,54 20.304,23 21.304,62 PRT 9ª - PR 11.687,70 15.285,32 22.628,25 22.625,12 21.453,16 PRT 10ª - DF 12.893,12 16.868,31 24.870,83 24.930,25 21.507,58 PRT 11ª - AM 8.720,51 13.791,66 14.048,72 13.533,98 21.271,38 PRT 12ª - SC 20.988,84 21.280,23 10.608,47 14.408,53 21.401,70 PRT 13ª - PB 10.347,76 13.956,82 20.534,46 20.336,29 21.238,15 PRT 14ª - RO 11.754,29 14.565,62 21.347,23 PRT 15ª - CAMP 9.976,96 13.705,66 19.088,87 19.202,90 21.198,37 PRT 16ª - MA 16.817,82 24.682,22 12.237,10 20.674,52 21.462,41 PRT 17^a - ES 11.480,15 15.641,52 19.711,77 19.698.88 21.465,90 PRT 18ª - GO 10.412,45 14.075,55 19.683,73 19.441,25 21.282.23 PRT 19ª - AL 11.797,88 16.042,49 23.029,33 22.131,57 21.394,20 PRT 20^a - SE 11.386,90 15.843,14 17.231,55 21.304,57 16.841,77 PRT 21ª - RN 10.380,68 14.281,51 21.145,51 20.958,43 21.580,91 PRT 22ª - PI 11.060,62 15.047,39 22.473,38 22.870,36 21.580,99 PRT 23ª - MT 8.551,02 11.996,39 12.379,54 11.239,91 21.271,38 PRT 24ª - MS 10.643,25 14.250,13 18.760,37 18.580,80 21.244,83 PGT 13.607,71 18.080,90 21.892,72 22.552,61 23.275,00 Média³* 21.469,76 10.855,55 14.813,82 19.775,74 19.614,56

Tabela 5 - Quadro demonstrativo da evolução dos salários.

Fonte: PGT/SRJ, 2006

^{3.} A remuneração dos Subprocuradores Gerais do Trabalho não está incluída na média nacional.

Na análise da evolução salarial dos membros da carreira, verifica-se que em 2002 a média salarial dos membros do Ministério Público do Trabalho subiu 36,46% em relação ao ano anterior, já em 2003 esse crescimento foi de 33,50%. Por sua vez, em 2004 os vencimentos médios regrediram 0,82% em relação aos valores pagos no ano anterior, voltando a crescer 9,46% em 2005.

No que diz respeito ao ano de 2002, as maiores evoluções nos vencimentos foram identificadas nas Procuradorias Regionais da 11ª e 23ª Regiões, com 58,15% e 40,29%, respectivamente, enquanto os menores índices foram verificados na 9ª e 10ª Regiões, com 30,78% e 30,83%, respectivamente.

Esse quadro foi revertido em 2003, quando os índices de crescimento salarial apresentados pelas Procuradorias Regionais da 11ª e 23ª Regiões foram os menores, com 1,86% e 3,19%, respectivamente. Ao mesmo tempo, as correções salariais verificadas nas Procuradorias Regionais da 9ª e da 10ª Regiões figuraram entre as mais altas daquele período, com 48,04% e 47,44%, respectivamente.

Em 2004, não ocorreram correções salariais e a maioria das Procuradorias Regionais apresentou redução nos vencimentos de seus membros, exceção feita à Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, que apresentou crescimento positivo de 23,92%. Outro destaque verificado nesse período foi a redução dos vencimentos, constatada na Procuradoria Regional da 16ª Região, que atingiu a proporção de 16,24%, em relação ao valor pago no ano anterior.

Em 2005, os índices de correção dos vencimentos variaram muito em relação a cada Procuradoria, destacando-se o crescimento de 89,25% verificado na Procuradoria Regional da 23ª Região. Em contraste, a mais alta redução foi identificada na Procuradoria Regional da 10ª Região, com 13,73% em relação aos vencimentos verificados no ano anterior, conforme tabela 6.

A variação verificada em 2005 pode ser atribuída à incorporação do quinto e do anuênio aos vencimentos dos membros da carreira, em decorrência da fixação do teto para os subsídios pagos pelo Poder Público, bem como aos processos de equiparação salarial promovido pela carreira.

Tabela 6 - Evolução do salário em %.

Regiões/Sede	2001	2002	2003	2004	2005	Crescimento
PRT 1ª - RJ	-	35,38	34,06	-0,49	14,35	106,5
PRT 2ª - SP	-	33,95	39,71	-0,53	11,51	107,6
PRT 3ª - MG	-	34,43	42,6	0,39	7,64	107,2
PRT 4ª - RS	-	37,08	36,98	1,07	7,22	103,5
PRT 5ª - BA	-	37,46	39,64	-0,3	3,98	99,0
PRT 6ª - PE	-	35,96	45,57	1,06	-2,99	94,0
PRT 7ª - CE	-	39,09	24,31	-3,68	19,88	99,6
PRT 8 ^a - PA	-	36,27	42,65	-0,87	4,93	102,2
PRT 9ª - PR	-	30,78	48,04	-0,01	-5,18	83,6
PRT 10ª - DF	-	30,83	47,44	0,24	-13,73	66,8
PRT 11 ^a - AM	-	58,15	1,86	-3,66	57,17	143,9
PRT 12ª - SC	-	35,82	45,67	1,39	0,57	101,7
PRT 13ª - PB	-	34,88	47,13	-0,97	4,43	105,2
PRT 14ª - RO	-	-	-	23,92	46,56	81,6
PRT 15 ^a - CAMP	-	37,37	39,28	0,6	10,39	112,5
PRT 16 ^a - MA	-	37,43	46,76	-16,24	3,81	75,4
PRT 17ª - ES	-	36,25	26,02	-0,07	8,97	87,0
PRT 18ª - GO	-	35,18	39,84	-1,23	9,47	104,4
PRT 19 ^a - AL	-	35,98	43,55	-3,9	-3,33	81,3
PRT 20ª - SE	-	39,13	8,76	-2,26	26,5	87,1
PRT 21ª - RN	-	37,58	48,06	-0,88	2,97	107,9
PRT 22ª - PI	-	36,04	49,35	1,77	-5,64	95,1
PRT 23ª - MT	-	40,29	3,19	-9,21	89,25	148,8
PRT 24ª - MS	-	33,89	31,65	-0,96	14,34	99,6
PGT	-	32,87	21,08	3,01	3,2	71,0
Média ⁴	-	36,46	33,5	-0,82	9,46	97,8

^{4.} A remuneração dos Subprocuradores-Gerais do Trabalho não está incluída na média nacional.

Fonte: PGT/SRJ, 2006

De acordo com os dados colhidos em 2005, o Ministério Público do Trabalho possui 1.331 cargos de servidores efetivos, dos quais 395 referem-se a analistas (nível superior) e 936 a técnicos (nível médio). A instituição ainda conta com 199 servidores requisitados e 96 servidores sem vínculo. As Procuradorias Regionais da 2ª e da 1ª Regiões apresentaram o maior número de cargos de servidores efetivos, com 101 e 95, respectivamente. A Procuradoria Regional da

1ª Região também se destaca, ao lado da Procuradoria Regional da 10ª Região, pelo alto número de servidores requisitados, com 18 e 22, respectivamente.

Os dados também demonstram que a maioria das Procuradorias Regionais não possui muitos servidores sem vínculo, à exceção das Procuradorias Regionais da 15ª e da 2ª Regiões que apresentaram, respectivamente, 10 e 8 servidores nesta situação, conforme mostra a tabela 7.

Tabela 7 - Distribuição dos servidores.

P '7 /0 1	N° Cargos	A 11 .	m/ :	Requisi-	Sem	Aposen-
Regiões/Sede	Efetivos	Analistas	Técnicos	tados	Vínculo	tados
PRT 1ª - RJ	95	28	67	18	3	57
PRT 2ª - SP	101	37	64	-	8	41
PRT 3ª - MG	77	26	51	2	1	14
PRT 4ª - RS	63	21	42	10	1	8
PRT 5 ^a - BA	59	25	34	14	3	11
PRT 6 ^a - PE	51	14	37	3	2	13
PRT 7ª - CE	45	11	34	5	3	15
PRT 8 ^a - PA	35	6	29	3	2	7
PRT 9ª - PR	53	18	35	8	2	5
PRT 10 ^a - DF	35	11	24	22	6	6
PRT 11 ^a - AM	27	5	22	2	2	8
PRT 12ª - SC	45	16	29	2	5	3
PRT 13ª - PB	30	6	24	4	2	2
PRT 14ª - RO	24	4	20	2	1	2
PRT 15 ^a - CAMP	73	28	45	1	10	6
PRT 16ª - MA	26	5	21	-	1	3
PRT 17ª - ES	27	6	21	2	3	3
PRT 18ª - GO	33	11	22	12	1	4
PRT 19ª - AL	22	4	18	7	2	-
PRT 20ª - SE	22	9	13	1	-	-
PRT 21ª - RN	31	10	21	12	1	1
PRT 22ª - PI	27	7	20	1	1	-
PRT 23ª - MT	29	6	23	1	4	1
PRT 24ª - MS	32	6	26	1	1	-
PGT	269	75	194	66	31	62
Total	1331	395	936	199	96	272

Fonte: PGT/SRJ, 2006

Em 2005, o Ministério Público do Trabalho apresentou uma média de 4,89 servidores ativos para cada servidor inativo. As Procuradorias Regionais da 19ª, da 20ª, da 22ª e da 24ª Regiões não possuíam servidores aposentados, enquanto as Procuradorias Regionais da 1ª e da 2ª Regiões apresentaram a menor média de servidores ativos para cada servidor aposentado, conforme tabela 8.

Regiões/ Ativos/ Ativos **Inativos** Sede **Inativos** PRT 1ª - RJ 95 57 1,67 PRT 2ª - SP 101 41 2,46 PRT 3ª - MG 14 5,5 77 PRT 4ª - RS 63 8 7,88 PRT 5ª - BA 59 5,36 11 13 3,92 PRT 6ª - PE 51 PRT 7ª - CE 45 15 3 PRT 8ª - PA 35 7 5 PRT 9ª - PR 5 10,6 53 PRT 10ª - DF 35 6 5,83 27 8 3,38 PRT 11ª - AM 3 15 PRT 12ª - SC 45 PRT 13ª - PB 30 2 15 PRT 14ª - RO 24 2 12 PRT 15ª - CAMP 73 6 12,17 PRT 16ª - MA 26 3 8,67 PRT 17ª - ES 27 3 PRT 18ª - GO 4 33 8,25 PRT 19ª - AL 22 PRT 20ª - SE 22 PRT 21ª - RN 31 1 31 PRT 22ª - PI 27 PRT 23ª - MT 29 1 29 PRT 24ª - MS 32 **PGT** 269 62 4,34 **Total** 1331 272 4,89

Tabela 8 - Comparativo de servidores ativos e inativos.

No que concerne ao quadro de servidores do Ministério Público do Trabalho, a análise dos dados referentes ao ano de 2005, apurou que a instituição possuía uma média de 2,58 servidores para cada Procurador, proporção que não levou em conta os servidores requisitados e também aqueles sem vínculo com o órgão.

Tabela 9 - Comparativo entre o número de servidores e o de Procuradores.

Regiões/ Sede	Servidores	Procuradores	Servidores/ Procuradores
PRT 1ª - RJ	95	56	1,7
PRT 2ª - SP	101	60	1,68
PRT 3ª - MG	77	38	2,03
PRT 4ª - RS	63	37	1,7
PRT 5 ^a - BA	59	27	2,19
PRT 6 ^a - PE	51	15	3,4
PRT 7ª - CE	45	8	5,63
PRT 8ª - PA	35	19	1,84
PRT 9 ^a - PR	53	36	1,47
PRT 10ª - DF	35	29	1,21
PRT 11ª - AM	27	9	3
PRT 12ª - SC	45	20	2,25
PRT 13 ^a - PB	30	9	3,33
PRT 14ª - RO	24	8	3
PRT 15ª - CAMP	73	41	1,78
PRT 16ª - MA	26	7	3,71
PRT 17ª - ES	27	10	2,7
PRT 18ª - GO	33	12	2,75
PRT 19ª - AL	22	8	2,75
PRT 20ª - SE	22	8	2,75
PRT 21ª - RN	31	8	3,88
PRT 22ª - PI	27	8	3,38
PRT 23ª - MT	29	9	3,22
PRT 24ª - MS	32	10	3,2
PGT	269	24	11,21
Total	1331	516	2,58

Proporcionalmente, o maior número de servidores foi constatado na Procuradoria Regional da 7ª Região, com 5,63 servidores para cada Procurador; seguida da Procuradoria da 21ª Região, com 3,88 servidores para cada Procurador. O menor índice foi verificado na Procuradoria Regional da 10ª Região com apenas 1,21 servidores para cada Procurador, seguida da Procuradoria Regional da 9ª Região, com apenas 1,47 servidores para cada Procurador, conforme consta da tabela 9.

II.2. Orçamentária

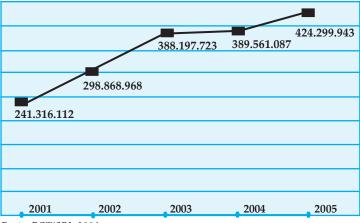
No que concerne à relação entre o orçamento autorizado e o executado, o Ministério Público do Trabalho executou mais de 99% do valor autorizado nos primeiros quatro anos pesquisados, enquanto que em 2005 o valor executado atingiu apenas 89,2% da despesa autorizada.

A despesa executada cresceu mais de cento e oitenta e dois milhões de reais no período compreendido entre os anos de 2001 a 2005. As maiores evoluções no período analisado ocorreram nos anos de 2002 e 2003, quando a despesa executada apresentou crescimento de 23,8% e 29,9%, respectivamente. Esses dados estão apresentados na tabela 10 e no gráfico 1 a seguir.

Ano	Orçamento Autorizado	Orçamento Executado (%)		Evolução da Despesa Executada
2001	242.383.998	241.316.112	99,6	-
2002	299.471.443	298.868.968	99,8	23,8
2003	388.503.647	388.197.723	99,9	29,9
2004	392.347.852	389.561.087	99,3	0,4
2005	475.695.266	424.299.943	89,2	8,9

Tabela 10 - Evolução orçamentária.

Gráfico 1 - Evolução orçamentária.



Fonte: PGT/SRJ, 2006

A análise da tabela 11 com a distribuição da despesa executada no período de 2001 a 2005, mostra que a despesa com pessoal e encargos sociais consumiu em torno de 90% dos gastos despendidos nos três primeiros anos pesquisados, regredindo para 86,9%, em 2004, e variando negativamente de forma acentuada em 2005, quando atingiu a proporção de 83,1% da despesa total executada, conforme aponta o gráfico 2.

Os dados colhidos também demonstram o crescimento acentuado da participação dos gastos com informática na despesa total: saltaram de 0,7%, em 2003, para 1,3%, em 2004, quando o valor gasto nessa área mais do que dobrou em relação ao ano anterior, ultrapassando a cifra de cinco milhões de reais. Esse crescimento manteve-se em 2005, quando a participação desses gastos na despesa total alcançou a proporção de 2,3%, ultrapassando a cifra de dez milhões de reais.

Tabela 11 - Distribuição da despesa⁵ executada.

	2001	2001 2002 200		2002		
Distribuição das Despesas	Valor R\$	Propor- ção %	Valor R\$	Propor- ção %	Valor R\$	Propor- ção %
Pessoal e Encargos Sociais	216.108.337	88,6	270.317.599	89,5	357.279.298	91,3
Outras Despesas Correntes	25.207.774	10,3	28.551.369	9,5	30.918.425	7,9
Despesas de Capital	876.548	0,4	1.003.272	0,3	730.853	0,2
Gastos com Informática	1.815.365	0,7	2.069.254	0,7	2.569.940	0,7
Total	244.008.025	100,0	301.941.493	100,0	391.498.517	100,0

	2004 2005			
Distribuição das Despesas	Valor R\$	Propor- ção %	Valor R\$	Propor- ção %
Pessoal e Encargos Sociais	352.940.996	86,9	375.627.240	83,1
Outras Despesas Correntes	36.620.091	9,0	48.672.703	10,8
Despesas de Capital	11.179.625 2,8		17.608.557	3,9
Gastos com Informática	5.350.935	1,3	10.331.996	2,3
Total	406.091.647	100,0	452.240.496	100,0

Fonte: PGT/SRJ, 2006

5. Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Abrange todas as despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança, como aposentadorias, reformas e pensões, as obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, como o salário, as gratificações e indenizações.

Outras Despesas Correntes

Representa os encargos que não implicam em acréscimo patrimonial, como os gastos com a aquisição de material de consumo, o pagamento de serviços prestados por pessoa física ou pessoa jurídica, destinados à manutenção do órgão e não abrangidos pelo grupo representado pelas despesas com pessoal e encargos sociais e pelas despesas com informática.

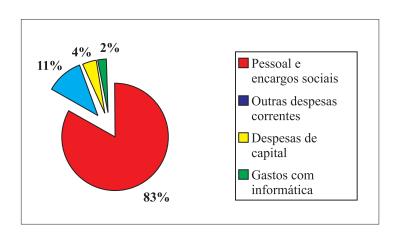
Despesas de Capital

Abrange a despesa que resulta no acréscimo do patrimônio do órgão, representado pela aquisição de bem capital ou pelo gasto destinado a agregar valor a um bem já pertencente ao patrimônio do órgão.

Gastos com Informática

Compreendem as despesas com a aquisição de bens duráveis, bens de consumo e com a contratação de serviços para a área de informática.

Gráfico 2 - Distribuição das despesas/2005.



III - ANÁLISE COMPARATIVA COM A JUSTIÇA DO TRABALHO

Em que pese ser inquestionável a maior abrangência das atribuições conferidas pelo ordenamento à Justiça do Trabalho, a análise comparativa entre os seus dados e aqueles constatados no Ministério Público do Trabalho, é importante para demonstrar as variações nas diferenças existentes em ambos os órgãos ao longo de todo o país. A análise elaborada a seguir, considerou os dados referentes ao ano de 2005, encaminhados pela Procuradoria Geral do Trabalho e os dados sobre a Justiça do Trabalho referentes ao ano de 2004, disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça, no trabalho denominado "Justiça em Números".

Na comparação entre o número de membros existentes no Ministério Público do Trabalho e na Justiça do Trabalho foram considerados todos os Procuradores e Magistrados pertencentes a cada um dos órgãos, inclusive os componentes dos órgãos superiores, como é o caso da Procuradoria Geral do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho.

A tabela 12 demonstra a proporção do quadro de Procuradores do Ministério Público do Trabalho em relação ao quadro de membros da Magistratura do Trabalho em cada uma das regiões. Nesse contexto, destacaram-se as Procuradorias da 10ª e 22ª Regiões, ambas apresentando um quadro de membros superior a 30% do quadro de Magistrados da Justiça do Trabalho, enquanto a média nacional ficou em apenas 19,6%. Já a menor proporção foi constatada na Procuradoria da 6ª Região, que apresentou um quadro de Procuradores equivalente a apenas 11,9% do quadro de Magistrados da Justiça do Trabalho da mesma região.

Tabela 12 - Comparação entre o número de membros do Ministério Público do Trabalho e o da Justiça do Trabalho.

Regiões	Ministério Público	Justiça do Trabalho	Min. Público/ Just. do Trabalho %
1ª - RJ	56	281	19,9
2ª - SP	60	303	19,8
3ª - MG	38	237	16,0
4ª - RS	37	221	16,7
5ª - BA	27	168	16,1
6ª - PE	15	126	11,9
7ª - CE	8	44	18,2
8ª - PA	19	92	20,7
9ª - PR	36	150	24,0
10ª - DF	29	77	37,7
11ª - AM	9	53	17,0
12ª - SC	20	104	19,2
13ª - PB	9	51	17,6
14ª - RO	8	56	14,3
15ª - CAMP	41	266	15,4
16ª - MA	7	36	19,4
17ª - ES	10	54	18,5
18ª - GO	12	72	16,7
19ª - AL	8	39	20,5
20ª - SE	8	31	25,8
21ª - RN	8	42	19,0
22ª - PI	8	24	33,3
23ª - MT	9	43	20,9
24ª - MS	10	44	22,7
PGT/TST	24	17	-
Total	516	2.631	19,6

Fonte: PGT/SRJ, 2006

Ainda em relação à análise comparativa em relação ao quadro de membros, verifica-se que o Ministério Público do Trabalho apresentou uma média de 0,28 Procurador para cada cem mil habitantes, enquanto na Justiça do Trabalho

essa média chegou a 1,45 Magistrados. A maior média de membros por habitantes no Ministério Público do Trabalho foi identificada na Procuradoria da 10ª Região, com 0,82 membro para cada cem mil habitantes, enquanto no Poder Judiciário a maior média foi constatada na 14ª Região, seguido também pela 10ª Região.

Regiões	População	Ministério Público	Justiça do Trabalho
1ª - RJ	15.203.750	0,37	1,85
2ª - SP	19.912.613	0,30	1,52
3ª - MG	18.993.720	0,20	1,25
4ª - RS	10.726.063	0,34	2,06
5ª - BA	13.682.074	0,20	1,23
6ª - PE	8.323.911	0,18	1,51
7ª - CE	7.976.563	0,10	0,55
8ª - PA	7.397.581	0,26	1,24
9ª - PR	10.135.388	0,36	1,48
10ª - DF	3.544.693	0,82	2,17
11ª - AM	3.520.622	0,26	1,51
12ª - SC	5.774.178	0,35	1,80
13ª - PB	3.568.350	0,25	1,43
14ª - RO	2.192.413	0,36	2,55
15ª - CAMP	19.912.613	0,21	1,34
16ª - MA	6.021.504	0,12	0,60
17ª - ES	3.352.024	0,30	1,61
18ª - GO	5.508.245	0,22	1,31
19ª - AL	2.980.910	0,27	1,31
20ª - SE	1.934.596	0,41	1,60
21ª - RN	2.962.107	0,27	1,42
22ª - PI	2.977.259	0,27	0,81
23ª - MT	2.749.145	0,33	1,56
24ª - MS	2.230.702	0,45	1,97
Total	181.581.024,00	0,28	1,45

Tabela 13 - Comparação entre o número de membros para cada cem mil habitantes no Ministério Público do Trabalho e na Justiça do Trabalho.

Os dois órgãos coincidiram em relação à região com a menor proporção de membros para cada cem mil habitantes, o que foi identificado na 7ª Região, que apresentou 0,10 Procurador para cada cem mil habitantes e apenas 0,55 Magistrado do Trabalho para o mesmo número de habitantes.

A análise comparativa entre o quadro de servidores do Ministério Público do Trabalho e da Justiça do Trabalho considerou apenas os servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo dos respectivos órgãos, excluindo do cômputo os servidores sem vínculo ou requisitados.

Conforme demonstra a tabela 14 a seguir, o quadro de pessoal efetivo do Ministério Público do Trabalho no país, equivale a aproximadamente 4,4% do quadro de servidores da Justiça Federal.

Destacaram-se os índices verificados nas Procuradorias da 24ª, 22ª, 23ª e 16ª Regiões, as quais apresentaram quadros equivalentes a mais de 7% do quadro de servidores, constatados na Justiça do Trabalho em 2004. Por sua vez, as menores proporções foram constatadas nas Procuradorias da 4ª e da 15ª Regiões, as quais apresentaram índices inferiores a 3%.

Min. Público/ Ministério Justiça do **Just.** do Trabalho Regiões Trabalho Público % 1ª - RJ 95 2.982 3,2 2ª - SP 101 2.971 3,4 77 3ª - MG 2.546 3,0 4ª - RS 63 2.531 2,5 59 5ª - BA 1.787 3,3 51 6ª - PE 1.518 3,4 7ª - CE 45 647 7,0 8ª - PA 35 1.027 3,4 9ª - PR 53 1.482 3,6 10a - DF 35 981 3,6 27 11ª - AM 933 2,9 12ª - SC 45 1.419 3,2 13ª - PB 30 931 3,2 14ª - RO 24 645 3,7 73 15ª - CAMP 2.586 2,8 16a - MA 26 337 7,7 17ª - ES 27 465 5,8 18ª - GO 33 591 5,6 19ª - AL 22 373 5,9 20ª - SE 22 373 5,9 21ª - RN 527 31 5,9 22ª - PI 27 247 10,9 23ª - MT 29 374 7,8 24ª - MS 32 284 11,3 PGT/TST 269 1.456 30.013 Total 1.331 4,4

Tabela 14 - Comparação entre o número de servidores do Ministério Público do Trabalho e o da Justiça do Trabalho.

Na análise comparativa entre o número de servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo e o número de membros, verifica-se que o Ministério Público do Trabalho apresentou, em média, 2,58 servidores para cada membro da carreira, enquanto na Justiça do Trabalho esse índice foi de 11,41. Dessa forma, pode-se afirmar que o quadro de servidores para cada membro da carreira, verificado no Ministério Público do Trabalho em 2005, equivalia a 22,6% do mesmo quadro verificado na Justiça do Trabalho em 2004.

Nesse contexto, merece destaque o índice verificado na Procuradoria da 24ª Região, que atingiu 49,6% da proporção de servidores por membro, constatada na Justiça do Trabalho. Por sua vez, a menor proporção foi constatada na Procuradoria da 10ª Região, que atingiu apenas 9,5% do quadro verificado na Justiça do Trabalho, conforme demonstra a tabela 15 a seguir.

Prosseguindo na análise comparativa, computando-se os gastos de todos os Tribunais Regionais e do Tribunal Superior do Trabalho, e tendo como base uma estimativa demográfica de 181.581.024 habitantes, verifica-se que a Justiça do Trabalho executou um valor equivalente a R\$ 33,85 em 2004, enquanto o Ministério Público do Trabalho executou, no mesmo ano, o valor equivalente a R\$ 2,23 para cada habitante.

A análise comparativa dos vencimentos restou prejudicada, uma vez que não há dados disponíveis sobre os vencimentos pagos pela Justiça do Trabalho na "Justiça em Números", estudo publicado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Min. Público/ Ministério Justica do Regiões **Just.** do Trabalho Público Trabalho % 1ª - RJ 1,70 10,61 16,0 2ª - SP 9,81 1,68 17,2 3ª - MG 2,03 10,74 18,9 4ª - RS 1,70 11,45 14,9 5ª - BA 2,19 10,64 20,5 6ª - PE 3,40 12,05 28,2 7ª - CE 5,63 14,70 38,3 8ª - PA 1,84 11,16 16,5 9ª - PR 1,47 9,88 14,9 10ª - DF 1,21 12,74 9,5 11ª - AM 3,00 17,60 17,0 12ª - SC 2,25 13,64 16,5 13ª - PB 3,33 18,25 18,3 14ª - RO 3,00 11,52 26,0 15ª - CAMP 1,78 9,72 18,3 16a - MA 3,71 9,36 39,7 17ª - ES 2,70 8,61 31,4 18ª - GO 2,75 8,21 33,5 19ª - AL 2,75 9,56 28,8 20ª - SE 2,75 12,03 22,9 21ª - RN 3,88 12,55 30,9 22ª - PI 3,38 10,29 32,8 23ª - MT 3,22 8,70 37,0 3,20 6,45 49,6 PGT/TST 11,21 85,65 Total 2,58 11,41 22,6

24ª - MS

entre o número de servidores por membro no Ministério Público do Trabalho e na Iustica do Trabalho.

Tabela 15 - Comparação

PARTE 2

O PERFIL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO: CARACTERIZAÇÃO E OPINIÕES.

Diagnóstico
Ministério
Púlolico
do Trabalho

I - INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo elaborar um perfil demográfico e sociológico dos membros do Ministério Público do Trabalho, bem como de suas opiniões sobre temas relacionados à sua carreira, à instituição, ao sistema de Justiça, entre outros.

O relatório se baseia nas respostas obtidas a um questionário enviado para todos os integrantes do Ministério Público do Trabalho. Obteve-se um total de 152 respostas, ou de 29,7%. Dentre as regiões geográficas, o melhor índice de respostas foi conseguido na região Centro-Oeste, onde a metade dos integrantes respondeu ao questionário, e o mais baixo, na região Norte, com apenas 19,4%, conforme tabela 16.

	Membros	Questio- nários	Retorno %
Norte	36	7	19,4
Nordeste	94	31	33,0
Sudeste	205	59	28,8
Sul	93	21	22,6
Centro-Oeste	60	30	50,0
PGT	24		
S/Inf.		4	
Total	512	152	29,7

Tabela 16 - Total de membros do Ministério Público do Trabalho, questionários respondidos e percentuais de retorno, por região.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Do total de questionários respondidos, em praticamente todos, os respondentes se encontram em atividade (99,3%). Apenas 0,7% afirmaram estarem aposentados.

No que se refere ao cargo ocupado (tabela 17), os Procuradores correspondem à expressiva maioria com 79,7%; em seguida os Procuradores Regionais, com 18,2%; e, por fim, os Subprocuradores, com apenas 2,0%. Observe-se, contudo, as variações regionais: a região Norte apresenta os melhores

percentuais de respostas entre os Procuradores e os mais baixos entre os Procuradores Regionais; na região Nordeste houve o inverso, com o menor percentual entre os Procuradores e o mais alto entre os Procuradores Regionais.

Tabela 17 - Cargo ocupado, por região, em %.

		Região				Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	101a1
Procurador Trabalho	85,7	71,0	84,7	76,2	80,0	79,7
Procurador Regional Trabalho	14,3	29,0	15,3	23,8	10,0	18,2
Subprocurador Geral do Trab.					10,0	2,0

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Quanto à atuação, na capital ou no interior, 80,1% dos integrantes estão nas capitais e 19,9% no interior. Observe-se que todos os respondentes das regiões Norte e Nordeste estão nas capitais. O menor percentual de integrantes nas capitais está no Sudeste, com 62,7%, tabela 18.

Tabela 18 - Atuação na capital ou no interior, por região, em %.

	Região				Total	
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
Capital	100,0	100,0	62,7	80,0	90,0	80,1
Interior			37,3	20,0	10,0	19,9

II - PERFIL DEMOGRÁFICO

Em uma primeira aproximação, a média de idade dos integrantes do Ministério Público do Trabalho é de 40,6 anos, com expressiva diferença entre Procuradores e Procuradores Regionais. No primeiro grupo a média é de 38,4 anos e entre os Procuradores Regionais de 48,8 anos. Focalizando-se as regiões, não há grandes diferenças, com exceção do Norte, onde a média de idade é consideravelmente mais baixa. As médias de idade, por região, são as seguintes: 33,6 anos na região Norte; 40,5 anos na Nordeste; 40,4 anos na Sudeste; 41,7 anos na região Sul; e 40,9 anos na região Centro-Oeste. A média de idade dos homens é de 38,5 anos. Mais baixa do que a das mulheres, que é de 42,1 anos.

A distribuição de integrantes da instituição por faixa etária e por região pode ser observada na tabela 19. Nota-se que a maior concentração está nas faixas de 31 a 40 anos e de 41 a 50 anos. Em termos comparativos, a maior participação de jovens, no total, está na região Norte, e a maior de integrantes com mais de 51 anos, na região Sul.

	Região			Total		
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Até 30	42,9	9,7	6,8	5,0		7,5
31 a 40	42,9	45,2	45,8	35,0	63,3	47,6
41 a 50		32,3	39,0	45,0	30,0	34,7
51 a 60	14,3	12,9	6,8	15,0	3,3	8,8
Mais de 60			1,7		3,3	1,4

Tabela 19 - Distribuição de integrantes por faixa etária, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

As integrantes do gênero feminino são predominantes numericamente no Ministério Público do Trabalho. As mulheres correspondem a 54,4% e os homens a 45,6%. Considerando-se, contudo, o cargo, os homens apresentam um percentual um pouco maior do que as mulheres atuando como Procuradores: 50,4% *versus* 49,6%, respectivamente. Já no cargo de Procuradores Regionais, a presença feminina é significativamente mais alta: 77,4% de mulheres e apenas 22,6% de homens. A distribuição dos integrantes por gênero, segundo a região, mostra que a presença masculina é proporcionalmente mais forte no Sul e a feminina no Sudeste (tabela 20).

Tabela 20 - Distribuição de integrantes por gênero, por região, em %.

0	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
Masculino	42,9	51,6	40,7	57,1	41,4	45,6
Feminino	57,1	48,4	59,3	42,9	58,6	54,4

Os brancos têm presença majoritária entre os integrantes do Ministério Público do Trabalho, correspondendo a 83,6%; em seguida, aparecem os pardos, com uma participação de 12,3%; os negros com 2,1%; os amarelos com 1,4%; e os descendentes de índios com menos de 1%. A predominância de brancos é mais significativa entre os Procuradores Regionais, com 93,5%, do que entre os Procuradores, com 80,5%. Quanto a este aspecto, não há distinções significativas, quando se leva em consideração o gênero.

A distribuição por região, contudo, revela diferenças expressivas: no Sul, todos os integrantes declararam-se brancos; a maior participação de pardos está no Nordeste, seguido de perto pelo Norte; apenas no Sudeste há negros, tabela 21.

Tabela 21 - Distribuição de integrantes por cor, por região, em %.

0			Região			Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Amarela			3,4			1,4
Branca	71,4	66,7	86,2	100,0	86,7	83,6
Negra			5,2			2,1
Parda	28,6	30,0	5,2		13,3	12,3
Vermelha		3,3				0,7

III - PERFIL SOCIOLÓGICO

Em geral, os entrevistados possuem, em média, 2,9 irmãos. Esta média é ligeiramente mais alta entre as mulheres, com 3,1 irmãos; enquanto os homens têm 2,8. O tamanho da família de origem não apresenta variações significativas nas diversas regiões, a não ser quando se contrasta o Centro-Oeste com a média mais baixa, 2,6 irmãos, com o Nordeste, com a mais alta, com 3,3 irmãos.

No que se refere ao estado civil, a extensa maioria é formada por casados ou com união estável. Em seguida, com proporções relativamente semelhantes, vêm os separados/divorciados (14,9%) e os solteiros (12,8%). Os viúvos somam 1,4%. A distribuição por estado civil dos integrantes do Ministério Público do Trabalho, quando se considera o gênero, mostra expressivas diferenças entre o grupo feminino e o masculino. Assim, há 82,1% de casados entre os homens e apenas 61,9% entre as mulheres; 7,5% de solteiros entre os homens e 16,7% entre as mulheres; 9,0% de separados/divorciados entre os homens e 20,2% entre as mulheres. No que se refere às regiões, chama atenção o alto percentual de casados no Nordeste (77,4%), sobretudo quando comparado com o verificado no Sul (66,7%) e, como complemento, as proporções de solteiros nos dois casos, demonstrado na tabela 22.

Região Total Norte Nordeste Sudeste Sul C-Oeste Solteiro 14,3 6,5 19,0 13,3 13,6 12,8 Separado/Divorciado 14,3 12,9 15,3 14,3 16,7 14,9 Casado/União Estável 71,4 77.4 69,5 66,7 70,0 70.9 Viúvo 3,2 1,7 1,4

Tabela 22 - Distribuição de integrantes por estado civil, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Quanto ao grau de instrução do cônjuge ou companheiro (tabela 23), há forte predominância dos que possuem grau universitário completo, com 85,8%. Neste aspecto, nota-se expressivas variações, quando se compara o grupo masculino com o feminino: 91,5% das mulheres possuem cônjuge com grau universitário completo *versus* 80,7% dos homens. Observe-se, também, que na região Norte todos os entrevistados afirmaram que seus cônjuges são portadores de

curso universitário completo. Por outro lado, são insignificantes os percentuais relativos ao 2º Grau incompleto e completo nas regiões em que aparecem.

Tabela 23 - Distribuição de integrantes por grau de instrução do cônjuge, por região, em %.

ío			Região			Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	101a1
2° Grau incompleto				7,1		0,9
2º Grau completo		4,2	4,3			2,7
Universitário incompleto		8,3	15,2	7,1	8,3	10,6
Universitário completo	100,0	87,5	80,4	85,7	91,7	85,8

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Para os membros do Ministério Público do Trabalho, quase a metade (47,6%) dos respondentes, possui pai com nível universitário completo. Este percentual não apresenta variações, quando se contrasta Procuradores e Procuradores Regionais. Da mesma forma, não há diferenças significativas quando se salienta o gênero dos entrevistados. As principais distinções são observadas na distribuição por região geográfica.

Com efeito, a proporção de pais com nível universitário completo é muito superior na região Norte e, consideravelmente, inferior na região Sul. No que diz respeito ao percentual relativo a pai sem instrução formal, destacam-se os do Nordeste e os do Sul. São significativos os percentuais de pais com o 1º Grau incompleto no Centro-Oeste, no Norte e no Sul, como mostra a tabela 24.

Tabela 24 - Distribuição de integrantes por grau de instrução do pai, por região, em %.

			Total			
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
Sem instrução formal		6,7	1,7	4,8		2,7
1º Grau incompleto	28,6	13,3	15,3	23,8	30,0	19,7
1º Grau completo		3,3	10,2	4,8	6,7	6,8
2º Grau incompleto		10,0	1,7	14,3	3,3	5,4
2º Grau completo	14,3	23,3	15,3	9,5	6,7	14,3
Universitário incompleto		3,3	1,7	4,8	6,7	3,4
Universitário completo	57,1	40,0	54,2	38,1	46,7	47,6

O grau de escolaridade materna é significativamente inferior ao paterno. Há uma redução de 17,7 pontos percentuais em relação ao nível universitário completo. Esta diferença não é marcante quando se compara a escolaridade até o 1º Grau completo (29,2% dos pais *versus* 32,7% das mães). Mais uma vez, são apreciáveis as variações regionais, como mostra a tabela 25.

Região Total Nordeste Sul C-Oeste Norte Sudeste Sem instrução formal 3,4 1,4 1º Grau incompleto 28,6 20.0 13,6 19,0 36,7 21.1 1º Grau completo 6,7 11,9 19,0 6,7 10,2 2º Grau incompleto 16,7 6,8 9,5 3,3 8,2 2º Grau completo 28.6 23.3 32.2 19.0 23.3 26,5 Universitário incompleto 3,4 4,8 3,3 2,7 28,8 28,6 26,7 Universitário completo 42,9 33,3 29,9

Tabela 25 - Distribuição de integrantes por grau de instrução da mãe, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Apenas 9,6% dos entrevistados, afirmaram ter como cônjuge ou companheiro integrante do Ministério Público ou do Poder Judiciário (tabela 26). Esta característica não distingue o grupo masculino do feminino. Apenas quando se observa a distribuição por regiões é possível apreender singularidades. No Nordeste, 17,0% dos respondentes, possuem cônjuge desempenhando funções no Ministério Público ou na Magistratura. Nas regiões Sul e Centro-Oeste este percentual é de 7,1% e 8,3%, respectivamente. Nas regiões Norte e Nordeste, nenhum dos entrevistados tem por cônjuge membro do Ministério Público ou do Judiciário.

	Região					
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Sim			17,0	7,1	8,3	9,6
Não	100,0	100,0	83,0	92,9	91,7	90,4

Tabela 26 - Distribuição de integrantes por situação de cônjuges em relação à vinculação com o Ministério Público e o Poder Judiciário, por região, em %.

Os respondentes têm, em média, 1,4 filhos. Esta média é praticamente a mesma no grupo masculino (1,3) e no feminino (1,4). Já, quando se contrasta os cargos, observa-se que a média de filhos dos Procuradores Regionais (2,1) é significativamente mais alta do que a dos Procuradores (1,2). As diferenças por região também não são importantes, com exceção da média apresentada na região Norte de 0,7 filhos – inferior à das demais.

A tabela 27 indica que a religião católica é majoritária, reunindo 62,2% dos integrantes do Ministério Público do Trabalho. Em seguida, aparece o grupo que indicou não possuir nenhuma religião ou ser agnóstico. A religião espírita agrega 9,5% dos entrevistados. O grupo feminino é proporcionalmente muito mais adepto da religião católica do que o masculino: 69,0% e 53,2%, respectivamente. Encontram-se também mais espíritas entre as mulheres do que entre os homens: 10,7% e 7,5%. Em contraposição, é significativamente maior o grupo de agnósticos ou sem nenhuma religião entre os homens – 23,9% – contra apenas 7,1% entre as mulheres.

A distribuição dos entrevistados por região geográfica mostra que o percentual de católicos é, consideravelmente, superior no Norte (85,7%) e inferior no Sul (33,3%). Por outro lado, é expressiva a proporção de agnósticos no Sul, como também a de espíritas.

Dentre os que afirmaram pertencer a alguma religião, o maior percentual de atuantes está na religião pentecostal, com 75%; em seguida, os espíritas, com 46,2% e os católicos com 43,3% de atuantes. Nas regiões Nordeste e Sudeste, todos os que afirmaram pertencer à religião pentecostal, disseram-se atuantes. O grupo feminino é muito mais atuante do que o masculino em quase todas as religiões. Assim, por exemplo, na católica as mulheres atuantes são 50,9% e os homens 33,3%; na espírita, metade do grupo feminino desta religião é atuante, contra 40% dos seguidores masculinos. A exceção fica por conta dos pentecostais: nesta religião, uma maior proporção de homens declarou-se praticante (80%) contra 50% das mulheres.

Região **Total** Norte Nordeste Sudeste Sul C-Oeste Católica 85,7 67,8 33,3 56,7 71,0 62,2 Pentecostal 3,2 9,5 13,3 1,7 5,4 Espírita 14,3 3,2 10,2 19,0 6,7 9,5 Umbanda 1,7 0,7 Outra 6,5 9,5 3,3 3,4 28,6 10,0 Nenhuma 12,9 15,3 14,9 10,0 Sem informação 3,2 3,4 4,1

Tabela 27 - Distribuição de integrantes por religião, por região, em %.

É minoritário o grupo que afirmou pertencer a alguma ONG, representando apenas 8,2% dos entrevistados (tabela 28). A participação feminina é significativamente mais alta do que a masculina – 9,6% e 6% – respectivamente. As diferenças regionais são expressivas, variando de 3,3% no Centro-Oeste, para 5,2% no Sudeste, para 12,9% no Nordeste e para 14,3% no Norte e no Sul.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10111
Sim	14,3	12,9	5,2	14,3	3,3	8,2
Não	85,7	87,1	94,8	85,7	96,7	91,8

Tabela 28 - Distribuição de integrantes por participação em ONG, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

A tabela 29 a seguir, mostra que há um relativo equilíbrio entre os que freqüentaram instituição pública e instituição privada, durante o ensino fundamental. Esta constatação geral, contudo, não espelha o que se verifica em cada uma das regiões geográficas. Assim, observa-se o acentuado predomínio de escolas privadas na região Norte (85,7%). No Nordeste, também, a maioria (61,3%), freqüentou instituições privadas. Já, na região Centro-Oeste, a maioria cursou escolas públicas.

Distinguindo-se o total de respondentes por gênero, nota-se que uma maior proporção de homens freqüentou instituições públicas do que de mulheres, 44,8% e 39,8%, respectivamente.

Tabela 29 - Distribuição de integrantes por tipo de escola freqüentada no ensino fundamental, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10ta1
Pública	14,3	22,6	50,0	42,9	60,0	43,5
Privada	85,7	61,3	44,8	47,6	33,3	48,3
Ambas		16,1	5,2	9,5	6,7	8,2

O percentual de integrantes, que cursou o ensino médio em instituições privadas, é significativamente mais alto do que o observado em relação ao ensino fundamental (tabela 30). Em todas as regiões este tipo de ensino supera o público. A menor participação relativa é encontrada na região Sudeste (56,9%) e a maior no Nordeste (80,6%). Neste nível de ensino, há uma inversão do que ocorre em relação ao ensino fundamental: uma maior proporção de homens freqüentou instituições privadas do que de mulheres, 70,1% e 63,9%, respectivamente.

Tabela 30 - Distribuição de integrantes por tipo de escola frequentada no ensino médio, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Pública	28,6	12,9	36,2	14,3	23,3	25,2
Privada	71,4	80,6	56,9	76,2	63,3	66,7
Ambas		6,5	6,9	9,5	13,3	8,2

Fonte: SRJ/MJ, 2006

No que diz respeito ao ensino superior (tabela 31), a maioria cursou instituições públicas (53,7%). Este percentual é significativamente mais alto na região Norte, atingindo 71,4%. Apenas na região Centro-Oeste há um equilíbrio entre os dois tipos de instituições. Homens e mulheres apresentam proporções semelhantes nos dois tipos de ensino: 53,7% e 54,2%, respectivamente, freqüentaram escolas públicas.

Em média, os entrevistados cursaram o curso superior em 4,3 anos. Não há, em relação a este aspecto, diferenças entre os integrantes da instituição, quer quando se analisa a partir do gênero, quer por região geográfica.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Pública	71,4	61,3	51,7	52,4	46,7	53,7
Privada	28,6	32,3	41,4	42,9	46,7	40,1
Ambas		6,5	6,9	4,8	6,7	6,1

Tabela 31 - Distribuição de integrantes por tipo de escola freqüentada no ensino superior, por região, em %.

A maioria dos entrevistados (67,3%) não freqüenta ou freqüentou outro curso superior (tabela 32). Na região Norte, nenhum dos integrantes do Ministério Público do Trabalho respondeu afirmativamente a esta questão. Nas demais regiões, a proporção dos que freqüentaram ou freqüentam um outro curso é apreciável, como retrata a tabela 32.

Da mesma forma, a expressiva maioria (85,7%), não está matriculada em curso de Pós-Graduação. O percentual de matriculados é expressivo na região Sudeste, atingindo 24,1% dos respondentes. Em contraste, o menor percentual está na região Centro-Oeste.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
Outro curso superior	0,0	35,5	36,2	33,3	30,0	32,7
Pós-Graduação	14,3	9,7	24,1	9,5	3,3	14,3

Tabela 32 - Distribuição de integrantes por freqüência em outro curso de graduação ou pós-graduação, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Mais do que a metade (59,3%) dos entrevistados possui título de especialização. As mulheres em proporção significativamente maior do que os homens, têm especialização: 65,9% e 52,3%, respectivamente. Considerando-se os grupos formados de acordo com a região, o conjunto formado na região Norte é o que apresenta o menor percentual de especializados – apenas 16,7%.

Por sua vez, a larga maioria dos entrevistados não possui título de mestre. Distinguindo-se os entrevistados por gênero, observa-se que um grupo maior de homens é mestre (21,5%) do que de mulheres (12,2%). Quanto às diferenças por regiões, os maiores contingentes de mestres estão nas regiões Sul (20%) e Nordeste (19,4%).

É ainda mais reduzido o grupo que possui título de doutor – apenas 6,9%. Dentre os doutores, o predomínio masculino é claro: 10,8% *versus* 3,7% entre as mulheres. Como retrata a tabela 33, as maiores proporções de doutores estão no Centro-Oeste e no Sudeste.

Tabela 33 - Integrantes por posse de títulos, por região, em %.

	Região					
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Especialização	16,7	61,3	53,4	70,0	70,0	59,3
Mestrado	0,0	19,4	17,2	20,0	13,3	16,6
Doutorado	0,0	3,2	8,6	5,0	10,0	6,9

IV - AVALIAÇÃO DA CARREIRA

Para a discussão de como os entrevistados avaliam sua carreira, foram utilizadas uma série de perguntas do questionário, procurando sistematizar se exerceu outra atividade antes de ingressar na carreira, como ingressaram na carreira, quantos concursos fizeram, se é um recrutamento endógeno ou exógeno, os principais motivos, comparação de carreira, etc.

Praticamente, a totalidade dos entrevistados exerceu alguma atividade profissional antes de ingressar no Ministério Público do Trabalho (tabela 34). Todos os homens estão nesta condição. Dentre as mulheres, apenas 2,4% afirmaram não ter exercido nenhuma atividade profissional antes de ingressar na instituição. Na distinção por região, observa-se que o grupo nortista se constitui na exceção, com 14,3% que declararam não ter experiência profissional anterior.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	101a1
Não	14,3					0,7
Sim	85,7	100,0	100,0	100,0	100,0	99,3

Tabela 34 - Distribuição de integrantes por exercício de atividade profissional anterior, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

A tabela de número 35, mostra os percentuais de entrevistados, que prestaram concurso para outras carreiras distintas do Ministério Público do Trabalho. Observa-se que a expressiva maioria não prestou outros concursos. A única exceção refere-se à Magistratura do Trabalho Federal. A intenção de abraçar esta carreira manifestou-se mais forte entre os homens do que entre as mulheres – 64,6% e 41,0% – respectivamente, afirmaram ter prestado este concurso. Por outro lado, distinguindo-se os entrevistados por região, é notável o percentual dos que responderam afirmativamente no Centro-Oeste (75%). Estes dados podem ser interpretados como indicadores de uma opção consistente pela área do Direito do Trabalho.

A rigor, as demais carreiras ligadas ao Direito não atraíram os integrantes do Ministério Público do Trabalho. Em todos esses casos, a proporção dos que **não** prestaram concurso é muito maior do que a dos que prestaram. Esta

conclusão é igualmente válida para os dois grupos de gênero, ainda que os percentuais referentes aos homens, que prestaram concurso para todas as carreiras, sejam ligeiramente mais altos do que os relativos ao grupo feminino.

A distinção dos entrevistados por região indica uma diferença expressiva no que se refere ao grupo da região Norte, quanto ao percentual dos que afirmaram ter prestado concurso para a Advocacia da União e para a Procuradoria.

Tabela 35 - Integrantes que não prestaram outros concursos, por região, em %.

	Região				Total	
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Magistratura do Trabalho	83,3	54,8	69,6	70	78,6	68,8
Magistratura Estadual	16,7	9,7	8,9	0,0	3,6	7,1
MPF	16,7	29	23,2	15	17,9	22
MP de outros Estados	16,7	12,9	21,4	10	17,9	17
Advocacia da União	48,2	16,1	12,5	10	14,3	15,6
Procuradorias Mun./Est.	66,7	48,4	37,3	10	14,3	11,4
Defensoria Pública	0,0	0,0	7,1		3,7	3,6
Carreira Policial	0,0	12,9	14,3	5,0	7,4	10,7

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Em média, os entrevistados prestaram 2,2 concursos antes de ingressar no Ministério Público do Trabalho. O grupo masculino prestou 2,4 e o feminino 2,0. Os Procuradores Regionais diferenciam-se dos Procuradores pelo número de concursos prestados: 1,6 e 2,3, respectivamente. No que diz respeito às regiões, a média mais alta está no Norte, com 3,1 concursos e mais baixa no Sul, com 1,7.

Transcorreram, em média, 7,9 anos entre a formação e o ingresso no Ministério Público do Trabalho. Este intervalo de tempo é mais baixo entre os homens do que entre as mulheres – 6,0 e 9,4 anos – respectivamente. O grupo da região Sudeste apresenta a média de tempo mais alta, com 8,2 anos; em seguida, o da região Centro-Oeste com 7,8 anos; depois, o do Nordeste com 7,6; o do Sul 6,5; e por fim, o do Norte com 5,9 anos.

Considerando-se o ano de ingresso no Ministério Público do Trabalho, os entrevistados podem ser distribuídos em 4 faixas de exercício da função: 27,6% com até 3 anos; 24,1% de 4 a 8 anos; 19,3% de 9 a 11 anos e 29% com mais de 12 anos, demonstrado na tabela 36.

	Região				Total	
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Até 3 anos	85,7	33,3	22,4	15,0	26,7	27,6
4 a 8 anos		13,3	31,0	30,0	23,3	24,1
9 a 11 anos		20,0	22,4	20,0	16,7	19,3
12 anos e mais	14,3	33,3	24,1	35,0	33,3	29,0

Tabela 36 - Distribuição de integrantes por tempo no Ministério Público do Trabalho, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Indagados se têm ou tiveram parentes exercendo atividades de nível universitário em carreiras jurídicas, a expressiva maioria respondeu negativamente. Com exceção de parentes na advocacia privada, que reúne um alto percentual de integrantes do Ministério Público do Trabalho (49%), são insignificantes os demais percentuais. A Magistratura destaca-se como carreira jurídica, somando 16,6%. Nos demais casos, os percentuais são inferiores: 13,8% no Ministério Público; 9,0% na Advocacia Pública; 7,6% na Polícia; 0,7% na Defensoria Pública. Estes totais gerais, bem como as diferenças de acordo com a região de atuação dos integrantes do Ministério Público do Trabalho podem ser apreciados na tabela 37.

Região Total Sudeste C-Oeste Norte Nordeste Sul Magistratura 28,6 19,0 20,7 19,4 10,5 16,6 Ministério Público 28,6 19.4 5,3 14,3 20,7 13,8 Defensoria Pública 0,0 0,0 0,0 0,0 3,4 0,7 Advocacia Pública 0,0 0,0 22,6 10,5 0,0 9,0 Polícia 0,0 12.9 0.0 14,3 13,8 7,6 Advocacia Privada 57,1 47,4 52.4 58,6 38.7 49,0

Tabela 37 - Integrantes por parentes nas carreiras jurídicas.

A expressiva maioria dos entrevistados (88,4%) afirmou que não exerce o Magistério (tabela 38). Um maior percentual de homens do que de mulheres leciona – 13,6% e 9,8% – respectivamente. A distinção dos entrevistados por cargo mostra diferenças significativas quanto a este aspecto: 25,8% dos Procuradores Regionais exercem o Magistério contra apenas 7,7% dos Procuradores. No que diz respeito às regiões, há diferenças expressivas: de um lado, o Nordeste com 19,4%, o Sudeste com 14,0% e o Sul com 9,5% e, de outro, o Centro-Oeste com 3,3% e o Norte com nenhum. Dentre os que lecionam, 86,7% o fazem em apenas uma instituição e 13,3% em duas.

Tabela 38 - Distribuição de integrantes por exercício do Magistério, por região, em %.

)	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10ta1
Não	100,0	80,6	86,0	90,5	96,7	88,4
Sim		19,4	14,0	9,5	3,3	11,6

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Os entrevistados atuam na mesma unidade, em média, há 6,4 anos. As mulheres apresentam um tempo de permanência maior do que os homens – 7,3 anos e 5,3 anos – respectivamente. Os Procuradores Regionais têm uma média de atuação na mesma unidade de 11,8 anos e os Procuradores de 4,8 anos. No que se refere à distribuição por regiões, há variações: 2,6 anos no Norte; 7,5 anos no Nordeste; 6,3 anos no Sudeste; 7,3 anos no Sul e 5,8 anos no Centro-Oeste.

V - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A necessidade de audiências públicas é reconhecida por praticamente todos os entrevistados. Na região Norte a concordância é unânime. O menor percentual encontra-se entre os integrantes do Ministério Público do Trabalho na região Sul, onde 3 em cada 4, afirmaram que há necessidade de audiência pública, conforme tabela 39.

	Região				Total	
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	iotai
Não		6,7	12,5	25,0	3,3	10,5
Sim	100,0	93,3	87,5	75,0	96,7	89,5

Tabela 39 - Distribuição de integrantes por concordância com necessidade de audiências públicas, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Os entrevistados afirmaram que realizam ou participam de audiências públicas com relativa freqüência. Considerando-se o gênero, não há diferenças quanto a este aspecto nos dois grupos. Já a divisão dos respondentes por região mostra significativas variações. Como indica a tabela 40, as audiências públicas são significativamente mais freqüentes no Norte do que nas demais regiões. Ao mesmo tempo, observa-se que o maior percentual de respostas "nunca", também se encontra na região Norte. Somando-se as respostas "muito freqüente" e "freqüente", conclui-se que a média geral, esconde situações extremadas. Assim, enquanto no Norte chega a 42,9%, no Centro-Oeste, este índice atinge apenas 10,3%.

	Região				Total	
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10111
Muito freqüente	28,6	3,2	3,6	11,1	3,4	5,7
Freqüente	14,3	41,9	16,1	22,2	6,9	20,6
Às vezes	14,3	41,9	37,5	38,9	55,2	41,1
Raramente	28,6	12,9	39,3	22,2	31,0	29,1
Nunca	14,3		3,6	5,6	3,4	3,5

Tabela 40 - Distribuição de integrantes por freqüência na realização/ participação em audiências públicas, por região, em %.

VI - RELACIONAMENTO COM INSTITUIÇÕES

Os entrevistados qualificaram seu relacionamento com várias instituições, conferindo notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo zero muito ruim e 10 excelente. As médias resultantes destas avaliações constam da tabela 41. Observa-se que, no geral, nenhuma média está abaixo de 5,0, o que eqüivaleria a reprovação, caso ocorresse.

A instituição mais bem avaliada, do ponto de vista do relacionamento, é a Procuradoria Geral do Trabalho, com média 9,2. Em seguida, ainda que com alguma distância, mas com notas iguais ou acima de 7,0, aparecem: o Poder Judiciário, o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério Público Estadual, a Polícia Federal, a Imprensa. As médias mais baixas foram atribuídas para a Polícia Civil; o relacionamento com políticos da oposição aos Executivos; a Polícia Militar; o Executivo Estadual.

Os homens conferiram notas mais altas do que as mulheres para todos os itens, com exceção do Poder Judiciário. As mulheres mostraram-se mais críticas, atribuindo avaliações inferiores a 5,0 para: políticos da oposição aos Executivos (4,4); Polícia Civil (4,1); Polícia Militar (4,4).

Os Procuradores Regionais e os Procuradores deram notas semelhantes para praticamente todas as instituições. Distinguem-se apenas quanto à avaliação da Polícia Militar. Os Procuradores atribuíram média 5,6, enquanto os Procuradores Regionais 4,3.

A distinção dos entrevistados por região mostra que as médias mais baixas, em geral, foram proferidas pelo grupo que atua no Sul.

Região **Total** Sudeste C-Oeste Norte Nordeste Sul Poder Executivo Federal 6,4 6,0 5,1 6,5 6,0 6,2 Poder Executivo Estadual 5,2 5,6 5,0 4,7 6,1 5,5 Poder Executivo Municipal 5,7 5,5 5,3 5,9 5,6 6,0 Min. do Trabalho e Emprego 7,8 7,8 7,2 8,1 6,7 7,8 Políticos da opos. aos Executivos 4,8 5,5 4,7 4,6 5,2 4,6 6,7 7,4 Imprensa 6,4 6,7 6,2 7,0 Igrejas 7,0 5,8 5,4 4,6 6,4 6,0 ONGs/Associações 7,4 6,5 6,2 6,1 6,3 6,7 Ministério Público Estadual 7,2 7,3 6,2 7,2 7,4 6,8 Ministério Público Federal 8,0 6,2 5,5 6,7 6,1 6,8 Procuradoria Geral do Trabalho 9,2 9,6 8,6 9,6 9,7 9,2 Polícia Civil 5,2 5,2 4,5 4,8 4,6 5,1 Polícia Militar 6,6 5,5 5,0 4,9 4,9 5,4 Polícia Federal 7,7 6,2 6,8 6,7 7,1 7,2 Sindicatos 6,0 6,7 6,7 5,8 7,0 6,9 Poder Judiciário 6,8 8,0 7,4 7,2 8,2 7,9

Tabela 41 - Relacionamento com instituições: notas médias, por região.

VII - RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

A maior parte dos entrevistados afirmou ser procurada pela imprensa, às vezes, (43,2%). Um grupo constituído por 24,4%, respondeu que é procurado "muito freqüentemente" e "freqüentemente". Homens e mulheres distinguemse neste aspecto – no geral, os homens consideram-se procurados com mais freqüência do que as mulheres. Com efeito, enquanto 36,3% do grupo feminino respondeu, que raramente ou nunca é procurado pela imprensa, esta soma cai para 29,2%, no grupo masculino.

O cargo também provoca diferenças: "às vezes" foi respondido por 47,1% dos Procuradores e por 29,0% dos Procuradores Regionais; "raramente" por 25,2% dos Procuradores e 32,3% dos Procuradores Regionais; "nunca" por 3,4% dos Procuradores e 16,1% dos Procuradores Regionais.

As variações de acordo com a região de atuação podem ser apreciadas na tabela 42. Na resposta "muito freqüente", destaca-se o grupo da região Centro-Oeste; "freqüente" o da Nordeste; "às vezes" o da Centro-Oeste; "raramente" o da Sudeste; "nunca" o da Nordeste.

Tabela 42 - Freqüência com que é procurado pela imprensa, por região, em %.

	Região				Total	
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	101a1
Muito freqüente		3,2	5,1	9,5	13,3	6,8
Freqüente	14,3	29,0	16,9	14,3	10,0	17,6
Às vezes	42,9	38,7	40,7	42,9	53,3	43,2
Raramente	28,6	16,1	35,6	28,6	16,7	26,4
Nunca	14,3	12,9	1,7	4,8	6,7	6,1

Fonte: SRJ/MJ, 2006

No que diz respeito ao momento em que os membros do Ministério Público do Trabalho podem ou devem dar entrevistas, há uma ligeira maioria a favor da fase investigatória (tabela 43). A concessão de entrevistas, neste momento, provoca claras discordâncias entre o grupo feminino e o masculino: 42,7% das mulheres responderam afirmativamente *versus* 64,6% dos homens. Da mesma

forma, têm opiniões distintas os grupos classificados a partir do cargo: 55,6% dos Procuradores manifestaram-se favoravelmente *versus* 36,7% dos Procuradores Regionais. As divisões baseadas na região, mostram uma diferença de posicionamento significativa no grupo que atua no Nordeste, quando comparado aos demais.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Iotai
Sim	66,7	27,6	54,2	66,7	60,0	52,4
Não	33,3	72,4	45,8	33,3	40,0	47,6

Tabela 43 - Fase investigatória: membros do Ministério Público do Trabalho podem/ devem dar entrevistas, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Já, após recomendação ou termo de ajustamento de conduta, são muito menores as divergências entre os entrevistados (tabela 44). Há quase que unanimidade a favor da possibilidade ou do dever de dar entrevistas. Ainda assim, há diferenças entre o grupo feminino e o masculino. Os homens apresentam uma maior proporção de favoráveis do que as mulheres: 95,4% e 89,0%, respectivamente. Quanto aos grupos regionais, o menor percentual de manifestações favoráveis à concessão de entrevistas nesta fase está no Norte.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
Sim	83,3	89,7	93,2	95,2	96,7	93,1
Não	16,7	10,3	6,8	4,8	3,3	6,9

Fonte: SRJ/MJ, 2006

É igualmente alto, o grau de apoio à concessão de entrevistas, após a propositura da ação (92,4%). Mais uma vez, o grupo masculino favorável é maior do que o feminino: 95,4% e 87,7%, respectivamente. A distinção a partir das regiões, mostra que no Norte e no Sul, a totalidade dos entrevistados é favorável. Comparativamente, a menor proporção está no Sudeste (89,8%), conforme tabela 45 a seguir.

Tabela 44 - Após recomendação ou termo ajustamento conduta: membros do Ministério Público do Trabalho podem/devem dar entrevistas, por região, em %.

Tabela 45 - Após propositura da ação: membros do Ministério Público do Trabalho podem/devem dar entrevistas, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Sim	100,0	86,2	89,8	100,0	96,6	92,4
Não		13,8	10,2		3,4	7,6

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Após a sentença recorrível, a expressiva maioria de 89,6%, respondeu a favor da concessão de entrevistas (tabela 46). Também nesta fase, é maior o grupo masculino favorável do que o feminino: 90,8% e 86,4%, respectivamente. Localizam-se na região Norte os menores percentuais de favoráveis (83,3%) e os maiores na Sul (95,2%).

Tabela 46 - Após sentença recorrível: membros do Ministério Público do Trabalho podem/devem dar entrevistas, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Sim	83,3	93,1	86,4	95,2	89,7	89,6
Não	16,7	6,9	13,6	4,8	10,3	10,4

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Finalmente, após a sentença irrecorrível, também é alto o percentual de concordância, atingindo 91,7% dos entrevistados (tabela 47). Repetindo as diferenças anteriores, é mais alto o apoio masculino do que o feminino: 93,8% e 88,9%, respectivamente. Os respondentes do Norte, também nesta fase, se distinguem por apresentarem a mais baixa proporção de favoráveis à concessão de entrevistas.

Tabela 47 - Após sentença irrecorrível: membros do Ministério Público do Trabalho podem/devem dar entrevistas, por região, em %.

	Região					
0	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Sim	83,3	89,7	89,8	95,2	96,6	91,7
Não	16,7	10,3	10,2	4,8	3,4	8,3

Indagados com que freqüência eles costumam procurar a imprensa para adquirir informações (tabela 48) sobre os casos em que estão atuando, a maioria respondeu que "nunca" (56%). As mulheres, em uma proporção significativamente maior do que os homens, optaram por esta resposta: 65,4% e 46,2%, respectivamente. As diferenças entre os grupos regionais também são expressivas: a alternativa "nunca" foi escolhida por 85,7% no Norte; por 64,3% no Centro-Oeste; por 59,6% no Sudeste; por 43,3% no Nordeste; e por 42,1% no Sul.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	iotai
Muito frequente		3,3	5,3		3,6	3,5
Freqüente			1,8	5,3		1,4
Às vezes	14,3	10,0	7,0	15,8	10,7	9,9
Raramente		43,3	26,3	36,8	21,4	29,1
Nunca	85,7	43,3	59,6	42,1	64,3	56,0

Tabela 48 - Freqüência com que procura a imprensa para adquirir informações, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

A mesma questão foi elaborada em relação à maioria dos colegas. As repostas são diferentes daquelas referentes a si próprios, como se pode observar na tabela 49. O percentual relativo à "nunca", diminui, consideravelmente, passando de 56,0% para 24,1%. A alternativa "às vezes" sobe de 9,9% para 29,6%. Quanto a esta questão são menores as distâncias entre os grupos masculino e feminino. A alternativa "nunca" reúne as respostas de 22,4% dos homens e de 26,2% das mulheres. As diferenças entre os grupos formados pelas regiões permanecem acentuadas em relação a todas as alternativas.

			Total			
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
Muito freqüente		8,0	2,2	7,7	4,8	4,6
Freqüente			4,4	7,7		2,8
Às vezes	25,0	16,0	40,0	46,2	14,3	29,6
Raramente	25,0	52,0	42,2	23,1	23,8	38,0
Nunca	50,0	20,0	11,1	15,4	57,1	24,1
NSA		4,0				0,9

Tabela 49 - Freqüência com que a maioria dos colegas procura a imprensa para adquirir informações, por região, em %.

VIII - AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Os entrevistados avaliaram a imagem pública do Ministério Público do Trabalho, conferindo notas de 0 a 10, sendo 0 péssima e 10 excelente. No geral, a média é muito boa, sendo igual a 8,0. Não há variações significativas entre os grupos formados a partir do gênero, nem do cargo. Diferenças aparecem quando se contrasta os grupos a partir da região, como pode ser observado na tabela 50: a média mais alta foi obtida no Centro-Oeste e a mais baixa no Sudeste.

Tabela 50 - Avaliação da imagem pública do Ministério Público do Trabalho, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	101a1
Notas Médias	8,1	8,1	7,6	7,7	8,7	8,0

Fonte: SRJ/MJ, 2006

O desempenho do Ministério Público do Trabalho foi avaliado em relação a vários aspectos. No que diz respeito à agilidade (tabela 51), a maioria considera entre "bom" e "muito bom" (65,5%). Apenas 3,4% julgaram ruim. Nenhum dos entrevistados optou pela avaliação "péssimo". Homens e mulheres não se diferenciam quanto a esta avaliação. Já os grupos formados a partir do cargo, mostram-se distintos: Procuradores têm uma percepção mais crítica – a nota "muito bom" foi dada por 17,5% dos Procuradores e por 32,3% dos Procuradores Regionais. Da mesma forma, são notáveis as diferenças entre os grupos constituídos a partir das regiões. O grupo nordestino possui uma percepção mais favorável do que os demais.

Tabela 51 - Avaliação agilidade do Ministério Público do Trabalho no Estado, por região, em %.

	Região					
0	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a	14,3	35,5	13,6	19,0	20,0	20,3
Bom/a	57,1	41,9	37,3	52,4	56,7	45,3
Regular	28,6	22,6	39,0	28,6	16,7	29,1
Ruim			6,8		3,3	3,4
Sem opinião			3,4		3,3	2,0

Fonte: SRI/MI, 2006

No geral, a imparcialidade é avaliada de forma mais favorável do que a agilidade. As notas "muito bom" e "bom" somam 93,3%. Quanto a este aspecto, os grupos classificados a partir do gênero e do cargo não se diferenciam. As variações aparecem quando se discrimina as respostas por região, como consta da tabela 52. Os entrevistados do Sul e do Sudeste fizeram avaliações mais críticas do que a média geral.

	Região					
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a	85,7	80,6	52,5	57,1	73,3	64,9
Bom/a	14,3	12,9	35,6	42,9	23,3	28,4
Regular		6,5	8,5			4,7
Sem opinião			3,4		3,3	2,0

Tabela 52 - Avaliação imparcialidade do Ministério Público do Trabalho no Estado, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Da mesma forma que a imparcialidade, o respeito à independência funcional, (tabela 53), é muito bem avaliado pelos entrevistados. As notas "muito bom" e "bom" somam 93,2%. Quanto a este item, contudo, são distintas as notas atribuídas pelos grupos formados a partir do gênero e também do cargo. Assim, enquanto 74,6% dos homens consideram "muito bom", este percentual cai para 66,7% entre as mulheres. Esta avaliação muito positiva é compartilhada por 71,7% dos Procuradores e por 64,5% dos Procuradores Regionais. No que diz respeito aos grupos regionais, são igualmente expressivas as diferenças. O maior contraste está entre o Norte e o Sudeste, quanto à nota "muito bom".

			Total			
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
Muito bom/a	85,7	83,9	62,7	66,7	73,3	70,9
Bom/a	14,3	16,1	25,4	33,3	16,7	22,3
Regular			6,8		3,3	3,4
Ruim					6,7	1,4
Péssimo/a			1,7			0,7
Sem opinião			3,4			1,4

Tabela 53 - Avaliação a respeito à independência funcional do Ministério Público do Trabalho no Estado, por região, em %.

A política de segurança institucional é vista de maneira menos positiva do que os aspectos anteriormente citados. As notas "muito bom" e "bom" somam 56,1%. Neste caso, a soma dos percentuais "ruim" e "péssimo", não é desprezível. O grupo feminino manifestou-se de forma mais crítica do que o masculino: a avaliação "ruim" obteve 13,3% entre as mulheres e 7,5% entre os homens. As notas dadas pelos diferentes grupos regionais também são distintas, como expõe a tabela 54. O Sudeste e o Centro-Oeste reúnem uma proporção menor de notas "muito bom" e "bom".

Tabela 54 - Avaliação política de segurança institucional do Ministério Público do Trabalho no Estado, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
Muito bom/a	28,6	32,3	15,3	28,6	20,0	22,3
Bom/a	28,6	32,3	35,6	33,3	33,3	33,8
Regular		16,1	25,4	23,8	40,0	25,0
Ruim	14,3	16,1	15,3	4,8	3,3	11,5
Péssimo/a	28,6		5,1			3,4
Sem opinião		3,2	3,4	9,5	3,3	4,1

IX - AUTONOMIA DA INSTITUIÇÃO

As tabelas 55, 56 e 57 mostram as avaliações proferidas pelos entrevistados no que se refere à autonomia em relação ao Executivo, ao Legislativo e ao Judiciário. Em todas essas questões, a avaliação geral é bastante positiva, com as notas "muito bom" e "bom" somando mais de 90%. Quanto a estes itens, não há diferenças significativas entre os grupos divididos por gênero, nem por cargo. As apreciações dos segmentos regionais diferem, ainda que não de modo expressivo. Saliente-se os percentuais de "regular" e "ruim" no Sudeste e no Sul quanto à autonomia em relação ao Executivo; o "regular" no Sudeste quanto à autonomia em relação ao Legislativo; e, por fim, o contraste entre o grupo do Sudeste e os demais na proporção de nota "muito bom" relativa à autonomia em relação ao Judiciário.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10111
Muito bom/a	85,7	93,3	72,9	81,0	93,3	83,0
Bom/a	14,3	6,7	16,9	9,5	3,3	10,9
Regular			6,8	4,8		3,4
Ruim				4,8		0,7
Sem opinião			3,4		3,3	2,0

Tabela 55 - Avaliação autonomia em relação ao Executivo no Estado, por região, em %.

Fonte: SRI/MI, 2006

101110. 51()111), 2000			Total			
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	101a1
Muito bom/a	85,7	93,5	78,0	90,5	93,3	86,5
Bom/a	14,3	6,5	11,9	9,5	6,7	9,5
Regular			6,8			2,7
Sem opinião			3,4			1,4

Tabela 56 - Avaliação autonomia em relação ao Legislativo no Estado, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10111
Muito bom/a	85,7	87,1	64,4	76,2	80,0	75,0
Bom/a	14,3	9,7	25,4	19,0	20,0	19,6
Regular		3,2	5,1	4,8		3,4
Ruim			1,7			0,7
Sem opinião			3,4			1,4

Tabela 57 - Avaliação autonomia em relação ao Judiciário no Estado, por região, em %.

X - DESEMPENHO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

A avaliação em relação às ações individuais (tabela 58), apresenta 33,3% de nota "muito bom" e 40,8% de "bom". Trata-se de uma média bastante positiva. Os grupos masculino e feminino avaliam este aspecto de forma semelhante. O mesmo acontece em relação aos Procuradores e Procuradores Regionais. Já, no que se refere aos grupos segundo a região de atuação, nota-se diferenças significativas. A nota "muito bom" recebe um percentual expressivamente maior do segmento do Norte do que dos demais. A proporção de avaliação "regular" no Sul e no Sudeste distingue estes grupos dos demais.

Tabela 58 - Avaliação desempenho do Ministério Público do Trabalho nas ações individuais no Estado, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
Muito bom	71,4	46,7	22,0	14,3	46,7	33,3
Bom	28,6	43,3	39,0	47,6	40,0	40,8
Regular		10,0	28,8	19,0	6,7	17,7
Ruim			1,7			0,7
Sem opinião			8,5	19,0	6,7	7,5

Fonte: SRI/MI, 2006

A tabela 59 traz os percentuais relativos à avaliação na área criminal. Este item recebe uma avaliação muito crítica. A maioria dos entrevistados considera esta área "regular" (21,0%). Por outro lado, deve ser sublinhado que é muito alta a proporção dos que afirmaram não ter opinião (44,1%). Os homens manifestaram avaliações mais negativas do que as mulheres. Para 18,5% do grupo masculino a área criminal é "ruim" ou "péssima". No grupo feminino esta soma corresponde a 10,1%. Procuradores avaliam comparativamente de forma mais negativa do que Procuradores Regionais – 17,3% e 3,3% – de notas "ruim" ou "péssima". As divisões dos entrevistados baseadas no critério região mostram acentuadas discordâncias. Notas de reprovação são proporcionalmente maiores no grupo do Sudeste e inexistentes no do Sul. Ademais, o percentual de "sem opinião" no Sul chega a 60%.

Região **Total** Norte Nordeste Sudeste Sul C-Oeste Muito bom 28,6 8,6 5,0 13,8 8,4 Bom 13,8 13,8 20,0 6,9 12,6 Regular 13,8 14,3 27,6 24,1 15,0 21,0 Ruim 14,3 10,3 10,3 13,8 9,8 Péssimo 3,4 8,6 4,2 42,9 34,5 Sem opinião 44,8 60,0 51,7 44,1

Tabela 59 - Avaliação desempenho do Ministério Público do Trabalho na área criminal no Estado, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

A avaliação relativa ao combate à criminalidade organizada (tabela 60) é, no geral, negativa, aproximando-se da referente à área criminal. Para 1/4 dos entrevistados esta área merece nota "regular". Um percentual significativo, de 40,3%, não se manifestou. Neste aspecto, são extraordinárias as diferenças entre o grupo masculino e o feminino: para 20,0% dos homens esta área é "ruim" ou "péssima", enquanto esta mesma avaliação negativa é realizada por 8,5% das mulheres. Um percentual importante de Procuradores, 17,5%, conferiu notas "ruim" ou "péssima" para o combate à criminalidade organizada. Nenhum Procurador Regional avaliou desta forma. Quanto aos grupos por região, no Norte nenhum entrevistado optou por notas "muito bom" e "bom", enquanto estas apreciações equivalem a 20,7% no Nordeste; a 24,1% no Sudeste; a 9,6% no Sul; e a 27,5% no Centro-Oeste.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Iotai
Muito bom			6,9	4,8	10,3	5,6
Bom		20,7	17,2	4,8	17,2	15,3
Regular	28,6	34,5	25,9	19,0	17,2	25,0
Ruim	14,3	10,3	10,3	4,8	6,9	9,0
Péssimo			8,6	9,5		4,9
Sem opinião	57,1	34,5	31,0	57,1	48,3	40,3

Tabela 60 - Avaliação desempenho do Ministério Público do Trabalho no combate à criminalidade organizada no Estado, por região, em %.

O desempenho do Ministério Público do Trabalho na defesa dos direitos difusos e coletivos é avaliado positivamente: 89,8% dos entrevistados concederam notas "muito bom" e "bom". Homens e mulheres não divergem quanto a este aspecto. Tampouco Procuradores e Procuradores Regionais. Os grupos divididos pelas regiões apresentam algumas diferenças, ainda que a avaliação seja sempre extremamente positiva. Observe-se que todos os componentes do grupo do Centro-Oeste deram notas "muito bom" e "bom". Esta mesma avaliação é proferida por 90,4% no Nordeste; por 90,0% no Norte; por 85,7% no Sul; e por 84,8% no Sudeste, conforme tabela 61.

Tabela 61 - Avaliação desempenho do Ministério Público do Trabalho na defesa dos direitos difusos e coletivos no Estado, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom	71,4	45,2	42,4	38,1	70,0	49,3
Bom	28,6	45,2	42,4	47,6	30,0	40,5
Regular		9,7	11,9	14,3		8,8
Sem opinião			3,4			1,4

Fonte: SRJ/MJ, 2006

O desempenho do Ministério Público do Trabalho no combate à corrupção e à improbidade administrativa é aprovado pelos entrevistados. Não se verificam notas negativas. Esta área não chega ao patamar atingido, por exemplo, pela área da defesa dos direitos difusos e coletivos, mas, no cômputo geral, a avaliação é positiva. Homens e mulheres não se diferenciam neste julgamento. Já o cargo ocupado aponta para diferenças significativas: 45,2% dos Procuradores Regionais conferiram nota "muito bom" contra apenas 23,5% dos Procuradores. Os grupos divididos pela região têm divergências. A avaliação mais positiva está no Norte e a menos positiva no Nordeste, tabela 62.

Tabela 62 - Avaliação desempenho do Ministério Público do Trabalho no combate à corrupção/improbidade administrativa no Estado, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom	28,6	16,1	31,0	28,6	36,7	28,6
Bom	71,4	38,7	39,7	38,1	20,0	36,7
Regular		38,7	17,2	23,8	20,0	22,4
Ruim			5,2		6,7	3,4
Sem opinião		6,5	6,9	9,5	16,7	8,8

O desempenho na defesa dos direitos da criança e do adolescente recebe 76,3% de avaliações muito positivas. O grupo masculino e o feminino são semelhantes quanto a este aspecto. Da mesma forma, não há distinções significativas quando se divide os entrevistados pelo cargo ocupado. Já, as distinções por região mostram que as avaliações mais favoráveis estão no Sul e no Centro-Oeste, demonstrado na tabela 63.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
Muito bom	28,6	35,5	28,8	42,9	46,7	35,8
Bom	42,9	41,9	35,6	42,9	46,7	40,5
Regular	28,6	12,9	28,8	14,3	3,3	18,2
Ruim		9,7	1,7		3,3	3,4
Sem opinião			5,1			2,0

Tabela 63 - Avaliação desempenho do Ministério Público do Trabalho na defesa dos direitos da criança e do adolescente no Estado, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

É, no geral, extremamente positiva a avaliação sobre o desempenho do Ministério Público do Trabalho no combate ao trabalho escravo (tabela 64). As notas "muito bom" e "bom" somam 86,5%. Não há diferenças nas avaliações proferidas pelo grupo masculino e pelo feminino. Tampouco são distintas as notas dadas por Procuradores e Procuradores Regionais. No que diz respeito aos grupos por região, as avaliações menos positivas estão no Norte e no Sudeste.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
Muito bom	57,1	48,4	37,3	52,4	80,0	51,4
Bom	14,3	41,9	40,7	42,9	16,7	35,1
Regular	28,6	9,7	16,9	4,8	3,3	11,5
Ruim			1,7			0,7
Sem opinião			3,4			1,4

Tabela 64 - Avaliação desempenho do Ministério Público do Trabalho no combate ao trabalho escravo no Estado, por região, em %.

Fonte: SRI/MI, 2006

O desempenho no combate à discriminação tem uma avaliação favorável da extensa maioria. As notas "muito bom" e "bom" somam 82,4%. Os homens têm uma percepção mais favorável desta área do que as mulheres. No grupo

masculino, 83,6% deram avaliações "muito bom" e "bom", enquanto no feminino esta soma reuniu 78% das entrevistadas. Procuradores e Procuradores Regionais não se diferenciam neste aspecto. Os respondentes do Sul e do Centro-Oeste têm opiniões mais positivas sobre o desempenho do Ministério Público do Trabalho nesta área do que os grupos que atuam nas demais regiões, demonstrado na tabela 65.

Tabela 65 - Avaliação desempenho do Ministério Público do Trabalho no combate à discriminação no Estado, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10111
Muito bom	57,1	35,5	40,7	42,9	60,0	44,6
Bom	14,3	51,6	33,9	47,6	30,0	37,8
Regular	28,6	6,5	20,3	4,8	3,3	12,2
Ruim		6,5	1,7		6,7	3,4
Sem opinião			3,4	4,8		2,0

Fonte: SRI/MI, 2006

As avaliações relativas à defesa do meio ambiente do trabalho (tabela 66) são muito favoráveis. As notas "muito bom" e "bom" reúnem 83,8% dos entrevistados. Os grupos masculino e feminino têm idêntica opinião sobre o desempenho do Ministério Público do Trabalho nesta área. Há, contudo, diferenças nos segmentos formados por Procuradores e Procuradores Regionais. Os primeiros conferiram notas positivas em maior proporção do que os segundos – 85% e 77% – respectivamente, de notas "muito bom" e "bom". Os grupos do Sul e do Centro-Oeste têm avaliações mais positivas sobre esta área do que os demais.

Tabela 66 - Avaliação desempenho do Ministério Público do Trabalho na defesa do meio ambiente do trabalho no Estado, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom	42,9	38,7	42,4	38,1	50,0	42,6
Bom	28,6	41,9	39,0	52,4	40,0	41,2
Regular	28,6	19,4	15,3	9,5	6,7	14,2
Ruim					3,3	0,7
Sem opinião			3,4			1,4

A avaliação sobre o desempenho no combate a fraudes em relação de trabalho é muito positiva. Há um total de 82,5% de notas "muito bom" e "bom". As mulheres proferiram notas mais altas do que os homens. Assim, as opções "muito bom" e "bom" somam 89,7% no grupo feminino e 83,1% no masculino. Uma maior proporção de Procuradores deu estas notas do que de Procuradores Regionais – 83,4% e 77% – respectivamente. O grupo do Norte tem uma posição mais favorável do que os demais, conforme tabela 67.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	101a1
Muito bom	71,4	32,3	47,5	38,1	53,3	45,3
Bom	28,6	51,6	32,2	38,1	33,3	37,2
Regular		16,1	13,6	23,8	6,7	13,5
Ruim			1,7		3,3	1,4
Sem opinião			5,1		3,3	2,7

Tabela 67 - Avaliação desempenho do Ministério Público do Trabalho em fraudes em relação ao trabalho no Estado, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

O desempenho no atendimento ao público (tabela 68) é aprovado de forma positiva pela extensa maioria: 80,4% conferiram notas "muito bom" e "bom". Homens e mulheres têm avaliações semelhantes quanto a este aspecto. Esta avaliação também não distingue os grupos formados a partir do cargo ocupado. Os grupos constituídos a partir da região são distintos: a avaliação feita pelo grupo do Norte é expressivamente menos positiva do que a dos demais.

Região					Total
Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
14,3	45,2	37,3	23,8	40,0	36,5
42,9	38,7	39,0	52,4	53,3	43,9
42,9	16,1	15,3	23,8	6,7	16,2
		1,7			0,7
		6,8			2,7
	14,3 42,9	14,3 45,2 42,9 38,7	Norte Nordeste Sudeste 14,3 45,2 37,3 42,9 38,7 39,0 42,9 16,1 15,3 1,7 1,7	Norte Nordeste Sudeste Sul 14,3 45,2 37,3 23,8 42,9 38,7 39,0 52,4 42,9 16,1 15,3 23,8 1,7 1,7 1,7	Norte Nordeste Sudeste Sul C-Oeste 14,3 45,2 37,3 23,8 40,0 42,9 38,7 39,0 52,4 53,3 42,9 16,1 15,3 23,8 6,7 1,7 1,7

Tabela 68 - Avaliação desempenho do Ministério Público do Trabalho no atendimento ao público no Estado, por região, em %.

O desempenho do Ministério Público do Trabalho em relação à interação com a sociedade civil é avaliado como "bom" por quase a metade dos entrevistados. Homens e mulheres avaliam de forma semelhante este aspecto. A diferença entre Procuradores e Procuradores Regionais é expressiva. Para 65,8% dos primeiros esta área é considerada "muito boa" e "boa", enquanto esta avaliação reúne 80,6% dos segundos. No que se refere aos grupos por região, as avaliações mais positivas estão entre os do Sul e do Centro-Oeste, demonstrado na tabela 69.

Tabela 69 - Avaliação desempenho do Ministério Público do Trabalho na interação com a sociedade civil no Estado, por região, em %.

			Total			
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
Muito bom	28,6	29,0	16,9	14,3	16,7	19,6
Bom	28,6	38,7	42,4	71,4	63,3	49,3
Regular	42,9	32,3	30,5	14,3	20,0	27,0
Ruim			3,4			1,4
Péssimo			1,7			0,7
Sem opinião			5,1			2,0

Fonte: SRI/MI, 2006

O desempenho do Ministério Público do Trabalho na relação com o Ministério Público Estadual (tabela 70), é visto como "bom" por 48,6% dos entrevistados. O percentual dos que consideram "regular" chega a 26,4%. Homens e mulheres têm opiniões distintas quanto a este aspecto. Para 59,7% do grupo masculino a relação com o Ministério Público Estadual merece notas "muito bom" e "bom", enquanto estas avaliações são proferidas por 67,9% do feminino. Estas notas positivas correspondem a 63,3% dos Procuradores e a 71,0% dos Procuradores Regionais. Os grupos formados pelas regiões também são diferentes entre si: o percentual mais alto de notas positivas está no Centro-Oeste e o mais baixo no Norte.

Tabela 70 - Avaliação desempenho do Ministério Público do Trabalho na relação com o Ministério Público Estadual no Estado, por região, em %.

	Região					
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom	28,6	22,6	11,9	9,5	20,0	16,2
Bom	14,3	32,3	57,6	52,4	53,3	48,6
Regular	57,1	38,7	18,6	28,6	20,0	26,4
Ruim		6,5	5,1	9,5		4,7
Sem opinião			6,8		6,7	4,1

XI - CRITÉRIOS PARA PROMOÇÃO E REMOÇÃO

Os entrevistados avaliaram os atuais critérios de merecimento para promoção e para remoção. As respostas obtidas constam das tabelas 71 e 72. No que tange à promoção, a maioria, embora não considere os critérios como "muito bons", julga-os entre "bom" e "regular". Os grupos masculino e feminino têm opiniões significativamente distintas sobre este tema: enquanto 38,8% dos homens consideram os atuais critérios como "muito bom" e "bom", esta soma chega a 57,4% entre as mulheres. O cargo ocupado não diferencia os entrevistados. Já, as divisões baseadas na região, mostram que o maior apoio está no Norte e o menor no Sudeste (soma de respostas "muito bom" e "bom").

Os critérios de remoção recebem um percentual maior de aprovação: 76,7% concederam notas "muito bom" e "bom". Homens e mulheres não se diferenciam quanto a este aspecto. Da mesma forma, não há diferenças expressivas entre Procuradores e Procuradores Regionais. As divergências aparecem quando se contrasta os cinco grupos formados pela região: o apoio na região nordeste é expressivamente superior no grupo nordestino e inferior no nortista.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
Muito bom/a		3,3	8,6	10,5	14,3	8,5
Bom/a	57,1	50,0	36,2	36,8	35,7	40,1
Regular	28,6	36,7	37,9	47,4	32,1	37,3
Ruim	14,3	6,7	10,3	5,3		7,0
Péssimo/a		3,3	6,9		17,9	7,0

Tabela 71 - Avaliação dos atuais critérios de promoção, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

	Região					T. (.1
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a	14,3	29,6	36,8	57,9	44,4	38,7
Bom/a	42,9	55,6	38,6	21,1	29,6	38,0
Regular	28,6	14,8	17,5	15,8	11,1	16,1
Ruim	14,3		1,8		3,7	2,2
Péssimo/a			5,3		7,4	3,6
Sem opinião				5,3	3,7	1,5

Tabela 72 - Avaliação dos atuais critérios de remoção, por região, em %.

XII - CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO PROCURADOR-GERAL

Indagados sobre os processos de escolha do Procurador-Geral do Trabalho, a alternativa que recebe o apoio da maior parte dos entrevistados é a eleição pela classe, sem interferência externa. Os posicionamentos sobre as diferentes opções constam das tabelas 73, 74, 75, 76 e 77.

O modelo atual (tabela 73), embora tenha a discordância da maioria (68,2% discordam em parte ou inteiramente), tem o apoio de 27% (concordam "inteiramente" e "em parte"). Homens e mulheres se dividem a este respeito: 56,7% do grupo masculino discordam "inteiramente", esta soma chega a 36,9% do feminino. Da mesma forma há divergências entre os grupos formados pelo cargo: 44,2% dos Procuradores discordam "inteiramente" versus 51,6% dos Procuradores Regionais. Os grupos por região também sustentam opiniões distintas, variando a opção "discordo inteiramente" de um mínimo de 30% no Centro-Oeste até um máximo de 71,4% no Norte.

Tabela 73 - Grau de concordância em relação à lista tríplice com nomeação Procurador-Geral do Trabalho, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Concordo inteiramente		3,2	5,1	9,5	10,0	6,1
Concordo em parte	14,3	19,4	18,6	19,0	30,0	20,9
Discordo em parte	14,3	19,4	27,1	9,5	26,7	22,3
Discordo inteiramente	71,4	58,1	42,4	52,4	30,0	45,9
Sem opinião			6,8	9,5	3,3	4,7

Fonte: SRJ/MJ, 2006

A eleição direta pela classe (tabela 74), sem interferência externa, é o processo de escolha que recebe a maior proporção de apoio: 89,2% somando-se as respostas "concordo inteiramente" e "concordo em parte". Os grupos divididos por gênero não são distintos quanto a este processo. Já os grupos constituídos a partir do cargo sustentam posições diferentes: 78,3% dos Procuradores concordam "inteiramente" com este procedimento de escolha contra 67,7% dos Procuradores Regionais. Nos grupos por região o maior percentual de apoio está no Norte e o menor no Sul.

		Total				
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Iotai
Concordo inteiramente	85,7	83,9	78,0	57,1	76,7	76,4
Concordo em parte	14,3	9,7	10,2	23,8	13,3	12,8
Discordo em parte			8,5	9,5		4,7
Discordo inteiramente		3,2	3,4		6,7	3,4
Sem opinião		3,2		9,5	3,3	2,7

Tabela 74 - Grau de concordância em relação à eleição direta pela classe, sem interferência externa, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

A alternativa que prevê eleição direta pela classe (tabela 75), e o mais votado sabatinado pelo Poder Legislativo têm a discordância em parte ou por inteiro da maioria (56%). Homens e mulheres têm posições semelhantes sobre esta opção. A discordância é expressivamente significativa entre os grupos formados a partir do cargo: 50% dos Procuradores rejeitam esta alternativa contra apenas 29% dos Procuradores Regionais. Os grupos formados tendo por base a região também não têm a mesma opinião: a rejeição por inteiro deste procedimento varia de um mínimo de 23,8% no Sul até um máximo de 57,1% no Norte.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
Concordo inteiramente	28,6	12,9	20,3	28,6	16,7	19,6
Concordo em parte		22,6	11,9	14,3	20,0	15,5
Discordo em parte		16,1	5,1	14,3	13,3	10,1
Discordo inteiramente	57,1	45,2	55,9	23,8	40,0	45,9
Sem opinião	14,3	3,2	6,8	19,0	10,0	8,8

Tabela 75 - Grau de concordância em relação à eleição direta pela classe e mais votado sabatinado pelo Poder Legislativo, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

A tabela 76 mostra que a eleição popular para escolha do Procurador-Geral do Trabalho tem a rejeição da expressiva maioria. O grupo feminino discorda desta opção em um percentual maior do que o masculino – 84,5% e 79,1% – respectivamente. Procuradores e Procuradores Regionais não divergem quanto a esta alternativa. Os grupos por região variam no tamanho da rejeição, ainda que seja sempre muito significativa: de 71,4% no Norte a 93,5% no Nordeste.

Tabela 76 - Grau de concordância em relação à eleição popular, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Concordo inteiramente			3,4		3,3	2,0
Concordo em parte	14,3		3,4	4,8		2,7
Discordo em parte			3,4		6,7	2,7
Discordo inteiramente	71,4	93,5	79,7	81,0	83,3	83,1
Sem opinião	14,3	6,5	10,2	14,3	6,7	9,5

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Uma lista tríplice com nomeação pelo Presidente da República (tabela 77) tem a discordância em parte ou por inteiro de expressiva maioria – 79,7%. Os grupos masculino e feminino são igualmente contrários a esta alternativa, assim como os grupos formados a partir do cargo. Nas regiões, as variações, no que se refere à discordância por inteiro, partem de 56,7% no Centro-Oeste até um máximo de 83,9% no Nordeste.

Tabela 77 - Grau de concordância em relação à lista tríplice com nomeação pelo Presidente da República, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	101a1
Concordo inteiramente		6,5	6,8		6,7	5,4
Concordo em parte	14,3	3,2	8,5	4,8	13,3	8,1
Discordo em parte		3,2	10,2	19,0	16,7	10,8
Discordo inteiramente	71,4	83,9	69,5	61,9	56,7	68,9
Sem opinião	14,3	3,2	5,1	14,3	6,7	6,8

XIII - AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLI-CO DO TRABALHO

As avaliações referentes à estrutura física, estrutura de pessoal, informatização e servidores constam das tabelas 78, 79, 80 e 81.

No que diz respeito à estrutura física, as opiniões se dividem, havendo proporções significativas em todas as alternativas. Os grupos masculino e feminino não divergem quanto a este aspecto. Tampouco o cargo mostra-se um fator de diferenças. Os contrastes aparecem com muita força quando se examina as respostas separadas por região, indicando que a estrutura física é um fator bastante heterogêneo. Assim, enquanto no Norte a soma das respostas "muito bom" e "bom" é de apenas 14,3%; no Sudeste é de 28,8%; no Nordeste 58,0%; no Centro-Oeste chega a 70,0%; e no Sul alcança 76,2%.

A avaliação da estrutura de pessoal tem, no geral, uma avaliação negativa. O maior percentual concentra-se na nota "regular" (40,8%), havendo 22,4% de "péssimo". Os grupos masculino e feminino são semelhantes quanto a este aspecto. O mesmo não ocorre quando se contrasta Procuradores e Procuradores Regionais: para 65,2% dos primeiros este item é avaliado como "ruim" e "péssimo", enquanto para os segundos esta soma chega a 51,6%. As diferenças regionais também são importantes. A soma de "ruim" e "péssimo" alcança 71,5% no Norte e é de apenas 46,7% no Nordeste.

A informatização é avaliada positivamente, somando 52,1% as notas "muito bom" e "bom". Homens e mulheres têm opiniões significativamente diferentes: 56,1% do grupo masculino julgam este item como "muito bom" e "bom" e apenas 47,5% do grupo feminino compartilham deste julgamento. As divergências também aparecem nas separações por cargo: aquela soma é dada por 50,5% dos Procuradores e por 58,1% dos Procuradores Regionais. Os contrastes regionais são muito expressivos. As notas positivas variam de 14,3% no norte até 73,4% no Centro-Oeste.

A percepção sobre o desempenho dos servidores é bastante variável: a maior parte – 36,1% – julga "regular", mas há um grupo expressivo de 32,0% que avalia como "bom" e, por outro lado, 22,4% consideram "ruim" e "péssimo". Homens e mulheres fazem avaliações distintas: 48,5% do grupo masculino conferiram notas "muito bom" e "bom" contra 33,7% do feminino. A discordância entre os grupos constituídos a partir do cargo é ainda maior: 44,9% dos Procuradores atribuíram notas "muito bom" e "bom" e apenas 25,9% dos Procuradores Regionais. Os grupos por região também são diferentes entre si: as notas mais negativas, "ruim" e "péssimo", chegam a somar 42,9% no Norte e apenas 9,5% no Sul.

Tabela 78 - Avaliação da estrutura física, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10tai
Muito bom/a		29,0	10,2	28,6	30,0	20,3
Bom/a	14,3	29,0	18,6	47,6	40,0	29,1
Regular	42,9	32,3	28,8	14,3	13,3	25,0
Ruim	14,3	9,7	28,8	4,8	13,3	17,6
Péssimo/a	28,6		13,6		3,3	7,4
Sem opinião				4,8		0,7

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Tabela 79 - Avaliação da estrutura de pessoal, por região, em %.

	Região					
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a		6,7	1,7			2,0
Bom/a		10,0	5,1	9,5	10,0	7,5
Regular	28,6	36,7	28,8	14,3	16,7	25,9
Ruim	42,9	36,7	40,7	42,9	43,3	40,8
Péssimo/a	28,6	10,0	23,7	28,6	26,7	22,4
Sem opinião				4,8	3,3	1,4

Região **Total** C-Oeste Norte Nordeste Sudeste Sul Muito bom/a 20,0 17,2 9,5 6,7 13,7 30,0 66,7 Bom/a 14,3 31,0 38,1 38,4 Regular 42,9 43,3 32,8 33,3 20,0 32,9 Ruim 14,3 17,2 19,0 6,7 6,7 13,0 Péssimo/a 28,6 1,7 2,1

Tabela 80 - Avaliação da informatização, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

	Região					Т-4-1
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a		13,3	10,2	9,5	3,3	8,8
Bom/a	14,3	16,7	30,5	47,6	43,3	32,0
Regular	42,9	46,7	35,6	28,6	30,0	36,1
Ruim	14,3	23,3	16,9	9,5	10,0	15,6
Péssimo/a	28,6		6,8		13,3	6,8
Sem opinião				4,8		0,7

Tabela 81 - Avaliação dos servidores, por região, em %.

XIV - AVALIAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

As tabelas de número 82 a 95 resumem as avaliações feitas pelos entrevistados sobre uma série de órgãos.

A Procuradoria Geral do Trabalho (tabela 82) foi muito bem avaliada. A soma das notas "muito bom" e "bom" atinge a expressiva marca de 91,2%. Esta avaliação, altamente positiva, é compartilhada por homens e mulheres e também pelos dois grupos determinados pelo cargo. As diferenças entre os segmentos formados pela região aparecem quando se examina a avaliação "muito bom", que varia de 48,3% no Sudeste até um máximo de 70,0% no Centro-Oeste.

Tabela 82 - Avaliação do desempenho da Procuradoria Geral do Trabalho, por região, em %.

	Região					
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a	57,1	67,7	48,3	61,9	70,0	59,2
Bom/a	28,6	22,6	41,4	23,8	30,0	32,0
Regular		9,7	6,9	9,5		6,1
Sem opinião	14,3		3,4	4,8		2,7

Fonte: SRJ/MJ, 2006

A Corregedoria Geral do Trabalho (tabela 83) tem a aprovação da maioria, ainda que não alcance o mesmo patamar da Procuradoria Geral do Trabalho. Para este órgão, 60,5% dos entrevistados concederam notas "muito bom" e "bom". Não há discrepâncias entre os grupos masculino e feminino e nem tampouco entre os grupos constituídos a partir do cargo. Não se verifica o mesmo quando se acentua a diferença baseada na região: aquela soma de notas positivas varia de 50,0% no Sudeste até 83,4% no Centro-Oeste.

Tabela 83 - Avaliação do desempenho da Corregedoria Geral do Trabalho, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a	28,6	19,4	17,2	19,0	26,7	20,4
Bom/a	42,9	35,5	32,8	42,9	56,7	40,1
Regular	14,3	22,6	25,9	28,6	16,7	23,1
Ruim		16,1	12,1	4,8		8,8
Péssimo/a			8,6			3,4
Sem opinião	14,3	6,5	3,4	4,8		4,1

O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (tabela 84) também é avaliado de forma positiva, alcançando uma soma de notas "muito bom" e "bom" de 66,7%. Quanto a esta avaliação, há uma diferença entre os grupos de gênero: 14,9% dos homens conferiram nota "muito bom" *versus* 20,5% entre as mulheres. Procuradores e Procuradores Regionais não se distinguem em relação a este aspecto. Os grupos por região confirmam sua heterogeneidade, notas "muito bom" e "bom" variam de 57,1% no Sul até 86,6% no Centro-Oeste.

	Região					Tatal
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a	28,6	25,8	13,8	9,5	23,3	18,4
Bom/a	57,1	38,7	44,8	47,6	63,3	48,3
Regular		25,8	34,5	42,9	10,0	27,2
Ruim		6,5	3,4			2,7
Péssimo/a					3,3	0,7
Sem opinião	14,3	3,2	3,4			2,7

Tabela 84 - Avaliação do desempenho do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

É extremamente positiva a avaliação do Colégio de Procuradores (tabela 85). As notas "muito bom" e "bom" somam 81,7%. Esta avaliação é compartilhada por homens e mulheres e também por Procuradores e Procuradores Regionais. As diferenças entre os grupos formados pela região não são tão extremadas como nas avaliações anteriores, mas ainda assim, as notas positivas variam de 71,4% no Sul a 93,4% no Centro-Oeste.

	Região					
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a	28,6	38,7	15,5	19,0	36,7	25,9
Bom/a	57,1	45,2	62,1	52,4	56,7	55,8
Regular		16,1	15,5	28,6	3,3	14,3
Ruim			1,7			0,7
Péssimo/a			1,7			0,7
Sem opinião	14,3		3,4		3,3	2,7

Tabela 85 - Avaliação do desempenho do Colégio de Procuradores, por região, em %.

O desempenho da Escola Superior (tabela 86) provoca divergências. Embora um número maior de entrevistados tenha dado notas "muito bom" e "bom" (47,0%), é significativo o percentual de nota "regular" (33,3%) e também o de nota "ruim" (17,0%). Esta diversidade se expressa igualmente nas avaliações dos grupos formados a partir do gênero: os homens atribuíram notas menos positivas do que as mulheres. No grupo masculino, verificou-se a seguinte distribuição de notas: 40,3% de "muito bom" e "bom"; 40,3% de "regular"; 19,4% de "ruim". No feminino estas notas foram: 53,1%; 26,5%; 14,5%, respectivamente, além de 6,0% não possuírem opinião. Já Procuradores e Procuradores Regionais manifestaram avaliações relativamente semelhantes entre si. As diferenças entre os grupos formados a partir da região aparecem em todas as notas, variando as positivas de 38,7% no Nordeste até 60,0% no Centro-Oeste.

Tabela 86 - Avaliação do desempenho da Escola Superior, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a	14,3	12,9	12,1	9,5	10,0	11,6
Bom/a	42,9	25,8	31,0	38,1	50,0	35,4
Regular		41,9	31,0	42,9	30,0	33,3
Ruim	28,6	19,4	22,4	9,5	6,7	17,0
Sem opinião	14,3		3,4		3,3	2,7

Fonte: SRJ/MJ, 2006

A extensa maioria concede notas altamente positivas para as Coordenadorias Nacionais (tabela 87). Como mostra a distribuição dos percentuais, as notas "muito bom" e "bom" somam 81,5%. São igualmente muito positivas as notas dadas por homens e mulheres. O mesmo vale para os dois grupos constituídos pelo cargo. As distâncias entre os grupos formados a partir da região não são grandes, mas ainda assim refletem a heterogeneidade. As notas "muito bom" e "bom" variam de 72,5% no Sudeste até 93,1% no Centro-Oeste.

Tabela 87 - Avaliação do desempenho das Coordenadorias Nacionais, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a	57,1	35,5	25,9	33,3	41,4	33,6
Bom/a	28,6	51,6	46,6	47,6	51,7	47,9
Regular		9,7	22,4	14,3	3,4	13,7
Ruim		3,2		4,8		1,4
Sem opinião	14,3		5,2		3,4	3,4

É praticamente unânime a aprovação da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (tabela 88). As notas "muito bom" e "bom" somam 95,0%. Não há diferenças em relação a esta questão quer quando se contrasta os grupos formados a partir do gênero, quer a partir do cargo. Os grupos regionais, mais uma vez, mostram especificidades, ainda que, em todos os casos, quase a totalidade de seus integrantes confira notas "muito bom" e "bom".

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a	85,7	83,9	75,9	76,2	90,0	81,0
Bom/a		16,1	17,2	19,0	10,0	15,0
Regular			6,9	4,8		3,4
Sem opinião	14,3					0,7

Tabela 88 - Avaliação do desempenho da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

No que se refere a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP (tabela 89), a maioria concedeu nota "bom" (41,1%); mas há percentuais importantes de nota "regular" (20,5%) e de "sem opinião" (22,6%). Homens e mulheres manifestaram-se de forma bastante distinta: enquanto 49,2% do grupo masculino concedeu notas "muito bom" e "bom", esta soma sobe para 60,9% no feminino. Já os grupos formados pelo cargo não se mostraram diferentes em relação a esta questão. Os grupos regionais têm discrepâncias nas avaliações. A soma das notas "muito bom" e "bom" varia de 46,6% no Centro-Oeste até 71,5% no Norte.

Região **Total** Sudeste C-Oeste Norte Nordeste Sul Muito bom/a 28,6 12,9 17,5 4,8 13,3 14,4 Bom/a 42,9 48,4 38,6 47,6 33,3 41,1 Regular 19,4 22.8 19,0 23,3 20,5 Ruim 1,8 3,3 1,4 Sem opinião 28,6 19,4 19,3 28,6 26,7 22,6

Tabela 89 - Avaliação do desempenho da CONAMP, por região, em %.

A rigor, não se pode afirmar que a totalidade dos entrevistados procedeu à avaliação do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (tabela 90). Os percentuais relativos àqueles que não manifestaram opinião é muito alto – 43,5% –. Depois desta proporção, tem-se uma soma de notas positivas equivalente a 30% e de "regular" igual a 19%. Os homens afirmaram em uma proporção maior do que as mulheres, não possuírem opinião a respeito: 47,8% e 38,6%, respectivamente. Além disso, as notas "muito bom" e "bom" somam 23,9% no grupo masculino e 36,1% no feminino. As diferenças também aparecem nos grupos baseados no critério de cargo: 48,7% dos Procuradores disseram não ter opinião *versus* 22,6% dos Procuradores Regionais. As distâncias regionais repetemse, com as notas "muito bom" e "bom" variando de 20,0% no Centro-Oeste até 42,9% no Norte.

Tabela 90 - Avaliação do desempenho do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a	28,6	12,9	6,9		6,7	8,2
Bom/a	14,3	22,6	20,7	38,1	13,3	21,8
Regular		19,4	22,4	19,0	16,7	19,0
Ruim		6,5	8,6		10,0	6,8
Péssimo/a					3,3	0,7
Sem opinião	57,1	38,7	41,4	42,9	50,0	43,5

Fonte: SRJ/MJ, 2006

O Conselho Nacional do Ministério Público recebe uma avaliação positiva (tabela 91) por parte da maioria. As notas "muito bom" e "bom" somam 63,9%. Os grupos masculino e feminino não divergem nesta avaliação. Tampouco há diferenças entre Procuradores e Procuradores Regionais. As divergências entre os grupos por região são expressivas. As avaliações positivas (soma das notas "muito bom" e "bom") vão de um mínimo de 56,7% no Centro-Oeste até um máximo de 71,4% no Sul.

Tabela 91 - Avaliação do desempenho do Conselho Nacional do Ministério Público, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a	28,6	16,1	13,8	19,0	30,0	19,0
Bom/a	28,6	45,2	53,4	52,4	26,7	44,9
Regular	14,3	16,1	17,2	19,0	20,0	17,7
Ruim		3,2				0,7
Sem opinião	28,6	19,4	15,5	9,5	23,3	17,7

No que se refere à avaliação do Conselho Nacional de Justiça (tabela 92), a avaliação positiva é ligeiramente superior à conferida ao Conselho Nacional do Ministério Público. As notas "muito bom" e "bom" somam 67,3%. Também quanto a este aspecto não há diferenças entre os grupos masculino e feminino e entre os grupos a partir do cargo. Os segmentos formados pela região mostram pequenas diferenças. As avaliações positivas (soma das notas "muito bom" e "bom") vão de um mínimo de 63,7% no Sudeste até um máximo de 71,5% no Norte.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	10141
Muito bom/a	28,6	22,6	10,3	19,0	33,3	19,7
Bom/a	42,9	48,4	53,4	47,6	36,7	47,6
Regular	14,3	12,9	17,2	19,0	13,3	15,6
Ruim			1,7			0,7
Sem opinião	14,3	16,1	17,2	14,3	16,7	16,3

Tabela 92 - Avaliação do desempenho do Conselho Nacional de Justiça, por região, em %.

Fonte: SRJ/MJ, 2006

Uma proporção expressiva de entrevistados – 36,7% – não manifestou opinião no que diz respeito à avaliação do desempenho da Secretaria de Reforma do Judiciário (tabela 93). Em seguida, o maior percentual foi dado à nota "regular", com 27,2%, e depois para a nota "bom". Não há, quanto a estas avaliações, diferenças importantes estatisticamente quer entre homens e mulheres, quer entre Procuradores e Procuradores Regionais. No que tange aos grupos por região, são várias as diversidades notadas: o percentual de "sem opinião" atinge metade dos entrevistados no Centro-Oeste e quase isto no Sul; por outro lado, apenas 28,6% e 29,3% marcaram esta opção no Norte e no Sudeste, respectivamente. Ademais, a soma das notas "muito bom" e "bom" chega a 42,9% no Norte, enquanto é de apenas 19,4% no Nordeste.

Região Total Norte Nordeste Sudeste Sul C-Oeste Muito bom/a 9,7 3,4 4,8 10.0 6,1 Bom/a 42,9 9,7 24,1 19,0 20,0 20,4 Regular 14,3 35,5 31,0 23,8 16,7 27,2 Ruim 14,3 9.7 10,3 4,8 7,5 Péssimo/a 3,2 1,7 3,3 2,0 Sem opinião 28,6 32,3 29,3 47,6 50,0 36,7

Tabela 93 - Avaliação do desempenho da Secretaria de Reforma do Judiciário, por região, em %.

O desempenho do Supremo Tribunal Federal - STF, (tabela 94), foi considerado pela maioria "regular" – 43,5% –. Um percentual significativo de 32,0% concedeu nota "bom". Os grupos masculino e feminino deram avaliações semelhantes. Já, os grupos determinados pelo cargo divergem: a soma das notas "muito bom" e "bom" é de 30,2% entre os Procuradores e chega a 48,4% entre os Procuradores Regionais. Os segmentos formados pela região são distintos: a nota "regular", por exemplo, foi a opção de 57,0% dos entrevistados do Norte e de apenas 23,3% dos que atuam no Centro-Oeste.

Tabela 94 - Avaliação do desempenho do Supremo Tribunal Federal - STF, por região, em %.

	Região					Total
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a		3,2	1,7		6,7	2,7
Bom/a	28,6	29,0	27,6	38,1	40,0	32,0
Regular	57,1	45,2	50,0	47,6	23,3	43,5
Ruim		12,9	15,5	4,8	16,7	12,9
Péssimo/a		9,7		4,8	3,3	3,4
Sem opinião	14,3		5,2	4,8	10,0	5,4

Fonte: SRI/MI, 2006

No que diz respeito ao desempenho do Tribunal Superior do Trabalho - TST, (tabela 95), a maioria julga "regular" – 40,8% –. Contudo, há um percentual maior de nota "bom" (38,1%) do que o dado para o Supremo Tribunal Federal. Homens e mulheres têm opinião semelhante. No entanto, são muito distintos os julgamentos proferidos por Procuradores e Procuradores Regionais: para 33,6% dos primeiros o Tribunal Superior do Trabalho merece notas "muito bom" e "bom", enquanto que esta avaliação é compartilhada por 67,8% dos segundos. Os grupos formados por região são diferentes: a soma das notas "muito bom" e "bom" chega a representar 63,3% dos entrevistados no Centro-Oeste e apenas 34,5% dos do Sudeste.

Tabela 95 - Avaliação do desempenho do Tribunal Superior do Trabalho - TST, por região, em %.

,	Região					T-4-1
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
Muito bom/a		3,2	1,7		10,0	3,4
Bom/a	42,9	32,3	32,8	38,1	53,3	38,1
Regular	42,9	51,6	46,6	47,6	13,3	40,8
Ruim		12,9	12,1	4,8	13,3	10,9
Péssimo/a			1,7	4,8	3,3	2,0
Sem opinião	14,3		5,2	4,8	6,7	4,8

XV - AVALIAÇÃO SOBRE TEMAS DIVERSOS

Os entrevistados foram também solicitados a opinar sobre uma série de temas (tabela 96). No total 16 itens foram objeto de julgamento. Dentre eles, pode-se dizer, que há praticamente posições unânimes, quer a favor quer contra, em 9 itens. Sobre os demais temas, o conjunto de integrantes do Ministério Público do Trabalho mostrou estar bastante dividido. Os 9 itens que recebem o apoio de mais de 80% são, pela ordem de maior concordância: interiorização do Ministério Público do Trabalho; poderes investigatórios do Ministério Público do Trabalho; combate ao nepotismo no Ministério Público do Trabalho; possibilidade do Procurador Regional do Trabalho concorrer ao cargo de Procurador-Geral; porte de arma para os integrantes do Ministério Público do Trabalho; possibilidade do Procurador do Trabalho concorrer ao cargo de Procurador-Geral; criação de Procuradorias do Trabalho; possibilidade do Procurador Regional do Trabalho concorrer ao Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho; prerrogativa de foro para membros da carreira em relação à matéria criminal.

A interiorização do Ministério Público do Trabalho é, indiscutivelmente, uma unanimidade. Não há a este respeito divergências nem entre os grupos formados a partir do gênero, nem nos grupos baseados no cargo. As distinções entre os grupos regionais aparecem no contraste entre os respondentes do Norte de um lado e todos os demais de outro.

O porte de arma para os integrantes do Ministério Público do Trabalho tem a concordância de 88,4% dos entrevistados. Contudo, sobre este tema os grupos masculino e feminino, não sustentam posições iguais. Os homens apresentam um maior percentual de concordância que as mulheres: 92,5% e 85,5%, respectivamente.

Procuradores e Procuradores Regionais não se diferenciam em relação a este tema. Já os grupos formados em cada região apresentam variações: o apoio varia de um mínimo de 85,7% no Norte à totalidade dos entrevistados no Nordeste.

Tabela 96 - Concordância sobre temas*, por região, em %.

ia	Região					
	Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	C-Oeste	Total
a) Interiorização do MPT	85,7	100,0	98,3	100,0	100,0	98,6
b) Porte de arma para os integrantes do MPT	85,7	100,0	81,0	90,4	90,0	88,4
c) Prerrogativa de Foro para membros da carreira em relação à matéria criminal	71,4	83,9	81,0	85,7	76,6	80,9
d) Prerrogativa de foro para membros da carreira em relação à improbidade administrativa	14,3	61,3	56,9	52,4	50,0	53,7
e) Prerrogativa de foro para outros agentes políticos em relação à matéria criminal	57,2	74,2	62,1	66,7	70,0	66,7
f) Prerrogativa de foro privilegiado para outros agentes políticos em relação à improbidade administrativa	0,0	48,4	41,4	57,6	40,0	41,5
g) Nepotismo no MPT	0,0	3,2	6,9	0,0	6,7	4,8
h) Possibilidade de Procurador do Trabalho concorrer ao cargo de Procurador-Geral	85,7	96,7	81,0	85,7	83,4	85,7
i) Possibilidade de Procurador Regional do Trabalho concorrer ao cargo de Procurador-Geral	85,7	100,0	86,2	90,5	90,0	90,4
j) Favorável ao modelo atual do 5º Constitucional	71,4	64,5	48,2	47,6	76,7	58,5
k) Aumento da idade prevista para aposentadoria compulsória	42,9	35,5	41,4	28,5	26,6	35,4
l) Afastamento para assumir atividade político partidária	57,1	33,4	55,2	38,0	33,4	43,8
m) Controle Externo do MPT	42,9	74,2	72,4	66,6	60,0	68,0
n) Poderes investigatórios do MPT	85,7	100,0	100,0	95,2	93,2	93,9
o) Criação de Procuradorias do Trabalho	85,7	93,6	81,0	85,7	80,0	84,3
p) Possibilidade de Procurador do Trabalho concorrer ao Cons. Superior do MPT	85,7	93,5	81,0	81,0	66,7	81,0

^{*} Soma das respostas "concordo inteiramente"

e "concordo em parte".

A prerrogativa de foro para membros da carreira em relação à matéria criminal tem o apoio de 80,9% dos respondentes. Esta questão, entretanto, não encontra a mesma intensidade de concordância nos diferentes grupos. Uma maior proporção de homens do que de mulheres manifestou-se a favor: 85,0% e 78,3%, respectivamente. Da mesma forma, uma maior proporção de Procuradores Regionais do que de Procuradores: 87,1% e 79,0%, respectivamente. Nos grupos constituídos pela região, o maior percentual está no Nordeste, com 83,9% e o menor no Norte com 71,4%.

A prerrogativa de foro para membros da carreira em relação à improbidade administrativa, diferentemente do tema anterior, não tem um apoio tão expressivo. Ao contrário, as opiniões se dividem. Assim, há uma maioria de 53,7% que disse concordar "inteiramente" ou "em parte", mas 38,1% discordam e 8,2% não responderam ou não têm opinião a respeito. Os grupos constituídos a partir do gênero e do cargo não se diferenciam entre si. Já, no que se refere aos grupos regionais, as distâncias são grandes: o apoio a esta prerrogativa é de apenas 14,3% entre os do Norte e chega a 61,3% entre os do Nordeste.

A prerrogativa de foro para outros agentes políticos em relação à matéria criminal tem a concordância de uma proporção menor do que a verificada quando se trata dos membros da carreira: 66,7%. Nesta matéria, o apoio do grupo masculino é maior do que o do feminino: 71,7% e 62,7%, respectivamente. Procuradores e Procuradores Regionais não se diferenciam quanto a este aspecto. Nas regiões, o percentual de apoio apresenta uma variação de 57,2% no Norte até 74,2% no Nordeste.

A prerrogativa de foro privilegiado para outros agentes políticos em relação à improbidade administrativa também recebe uma proporção menor de concordância do que a relativa aos membros da carreira: 41,5%. Homens e mulheres não divergem quanto a esta questão. Tampouco os grupos formados pelo cargo. O mesmo não pode ser dito no que tange aos grupos por região. Nenhum dos entrevistados no grupo nortista concorda com esta prerrogativa. Em contraste, no grupo sulino, a maioria é favorável (57,6%).

O combate ao nepotismo no Ministério Público do Trabalho é uma unanimidade. Basta dizer que 88,4% dos entrevistados afirmaram "discordar inteiramente" desta prática. A proporção de homens contrários é ainda maior do que a de mulheres: 92,5% e 83,1%, respectivamente. Não há diferenças relevantes entre os grupos formados a partir do cargo. No que se refere às regiões, assim se distribuem os percentuais de discordância: 71,4% no Norte; 93,5% no Nordeste; 89,6% no Sudeste; 100,0% no Sul; 83,3% no Centro-Oeste.

A possibilidade do Procurador do Trabalho concorrer ao cargo de Procurador-Geral tem a concordância quase que geral (85,7%). Este apoio é expressivamente maior entre os homens do que entre as mulheres: 94,1% e 75,9%, respectivamente. Procuradores e Procuradores Regionais são semelhantes quanto a este tema. Nos grupos regionais a discrepância fica por conta do percentual superior de concordância entre os nordestinos.

É quase uma unanimidade a opinião favorável à possibilidade do Procurador Regional do Trabalho concorrer ao cargo de Procurador-Geral (90,4%). Esta questão distingue o posicionamento dos grupos masculino e feminino, ainda que sempre prevaleça folgadamente o julgamento a favor. O apoio é mais forte entre os homens do que entre as mulheres: 92,6% e 87,9%, respectivamente. Os grupos formados a partir do cargo não se diferenciam. Quanto aos grupos regionais, há uma variação na proporção de apoio, indo de um mínimo de 85,7% entre os nortistas à totalidade dos entrevistados entre os nordestinos.

O modelo atual, que prevê o 5º Constitucional, provoca divisões entre os entrevistados: 33,3% concordam "inteiramente"; 25,2% concordam "em parte"; 13,6% discordam "em parte"; 23,1% discordam "inteiramente"; 4,8% não responderam ou não manifestaram opinião. Os dois grupos formados a partir do gênero se assemelham nesta questão. O mesmo não ocorre com os segmentos baseados no cargo. É maior a proporção de apoio entre os Procuradores do que entre os Procuradores Regionais: 62,2% e 42,0%, respectivamente. Nas regiões, o percentual de concordância varia de um mínimo de 47,6% entre os sulistas até um máximo de 76,7% no Centro-Oeste.

O aumento da idade prevista para aposentadoria compulsória tem a rejeição da maioria de 51,0%. Por outro lado, há 35,4% de respondentes que afirmaram concordar "inteiramente" ou "em parte" com esta medida. Os grupos masculino e feminino divergem. Discordam "inteiramente" desta iniciativa 58,2% dos homens e 45,8% das mulheres. Da mesma forma, são distintas as posições dos grupos de Procuradores e Procuradores Regionais: 54,6% entre os primeiros discordam contra 64,5% entre os segundos. Os grupos formados pela região também sustentam posições diversificadas, tanto entre si como internamente. Observa-se que no Norte há praticamente uma divisão ao meio entre os que apóiam (42,9%) e os que discordam desta medida (42,9%); no Nordeste é majoritário o grupo que discorda (61,3%); no Sudeste a maioria discorda (55,2%); entre os sulistas 52,4% discordam, mas há um alto percentual de não respostas ou sem opinião; no Centro-Oeste a maioria discorda (63,4%).

O afastamento para assumir atividade político-partidário também divide as opiniões. Contudo, a maioria de 51,3% discorda "em parte" ou "inteiramente". Mas, há uma proporção não desprezível de concordância: 43,8%. Homens e mulheres não divergem a este respeito. Em contraste, os grupos formados pelo cargo têm posições bastante distintas: 30,3% dos Procuradores concordam "inteiramente" com esta medida contra apenas 16,7% dos Procuradores Regionais. Os grupos formados nas regiões apresentam uma significativa variação no julgamento desta questão. Os nortistas manifestam em maior proporção "concordância", seguidos pelos que estão no Sudeste. No Nordeste a maioria (53,3%) discorda "inteiramente", assim como no Sul (57,1%) e no Centro-Oeste (46,7%).

O controle externo do Ministério Público do Trabalho tem a concordância da maioria (68,0%). Homens e mulheres como também os grupos de Procuradores e de Procuradores Regionais não divergem a este respeito. Os segmentos formados pela região, entretanto, mostram-se diferentes entre si: o apoio varia de um mínimo de 42,9% no Norte até 74,2% no Nordeste.

A posição dos entrevistados sobre os poderes investigatórios do Ministério Público do Trabalho beira à unanimidade. De fato, 93,9% concordam "inteiramente" com esta questão. O tamanho do apoio no grupo masculino é maior do que no

feminino: 98,5% e 89,2%, respectivamente. Procuradores e Procuradores Regionais não apresentam discordâncias em relação a este tema. Embora não sejam expressivas, as diferenças entre os grupos formados pela região aparecem no contraste entre os nortistas e os demais.

A criação de Procuradorias do Trabalho tem a concordância de 3 em cada 4 entrevistados. O apoio masculino é expressivamente mais alto do que o feminino: 85,1% e 67,5%, respectivamente, concordam "inteiramente". Os grupos constituídos a partir do cargo não divergem a este respeito. Os grupos formados regionalmente ostentam posições relativamente distintas: a variação vai de 80,0% de apoio no Centro-Oeste até 93,5% no Nordeste.

A possibilidade do Procurador Regional do Trabalho concorrer ao Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho tem o apoio de considerável maioria: 81,0%. É significativamente maior a proporção de homens do que de mulheres favorável a esta possibilidade: 89,6% e 62,3%, respectivamente. Os grupos formados pelo cargo são semelhantes quanto a esta questão. Nas regiões, no entanto, varia o percentual de concordância: o menor é encontrado no Centro-Oeste e o maior no Nordeste.



Ministério da Justiça







